



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Relatório de gestão do exercício 2014

Relatório de gestão do exercício 2014

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Relatório de Gestão do exercício de 2014 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 127/2013, da Portaria TCU nº 175/2013 e das orientações do órgão de controle interno

Sumário

RELAÇÃO DE SIGLAS DO RELATÓRIO	3
INTRODUÇÃO	4
1 - IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE	5
1.1 Entidade - Informações sobre a entidade	5
1.2 Normas - Normas Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Agregadora e Agregadas	5
1.3 Competências - Finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada	5
1.4 Organograma - Apresentação do organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas	9
2 - PLANEJAMENTOS E RESULTADOS	10
2.1 Plano estratégico - Descrição sucinta do planejamento estratégico ou do plano de ação da Entidade, realçando os principais objetivos estratégicos traçados para a entidade para o exercício de referência do relatório de gestão	10
2.2 Plano estratégico - Informações sobre as ações adotadas pela entidade para atingir os objetivos estratégicos do exercício de referência do relatório de gestão	13
2.3 Resultados - Demonstração e contextualização dos resultados alcançados no exercício	15
2.4 Indicadores - Indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de rumos, etc.	17
3 - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO	18
3.1 Estrutura de governança da entidade	18
3.2 Auditoria	19
3.3 Informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correição	19
3.4 Dirigentes e membros de conselhos	22
3.5 Remuneração paga aos administradores, membros da diretoria e Conselho	22
4 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	24
4.1 Demonstração da receita	24
4.2.1 Programação de Despesas Correntes e de Capital	25
4.2.2 Execução das despesas por modalidade de Contratação	27
4.2.3 Execução Orçamentária das Despesas Correntes e de Capital	29
4.2.4 Indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário	37
4.3 Transferências	37
5. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS	38
5.1.1 Força de trabalho	38
5.1.2 Processo de ingresso de funcionários na entidade no exercício	38
5.1.3 - Qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	38

5.1.4 Qualificação da força de trabalho por faixa etária	38
5.1.5 Qualificação da força de trabalho por Nível de Escolaridade	40
5.2 Desoneração da folha de pagamento	41
6 - RECOMENDAÇÕES	41
6.1 Recomendações TCU	41
6.2 Recomendações Internas	41
6.3 Danos Erários	42
7 - INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	42
7.1 Adoção NCASP	42
7.2 Demonstrações Contábeis	42
7.3 Relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis	42
8 - RELAÇÕES COM A SOCIEDADE	42
8.1 Relações com a Sociedade	42
9 - OUTRAS INFORMAÇÕES	42
9.1 Outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício	42
CONCLUSÕES	44
ANEXOS	47

Relação de Siglas do Relatório

CFESS

CRESS 8ª

CRAS

ABEPS

Introdução

O Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região-DF é uma Autarquia Federal, vinculada ao Conselho Federal de Serviço Social - CFESS - tem como objetivos zelar pelo exercício profissional do Serviço Social e o fortalecimento político da categoria, junto as normativas do Conjunto CFESS/CRESS. A missão do Regional é atuar com eficácia na orientação, fiscalização e valorização do exercício profissional, de acordo com os princípios éticos, políticos e normas gerais estabelecidos pelo Conjunto CFESS/CRESS e nos termos que dispõe a legislação. O presente relatório atende a orientação estabelecida pelo Ofício Circular CFESS nº139/2013 de 08 de agosto de 2013, referente a prestação de contas das entidades de fiscalização do exercício profissional.

Cabe destacar que o ano de 2014 foi um ano atípico na gestão deste Conselho Regional, em virtude do período eleitoral e a ausência de inscrição de chapa para o pleito, ocasionando a constituição de uma gestão provisória e a realização de um novo processo eleitoral para eleição da atual gestão, tendo o CRESS 8ª Região desta forma três gestões no período.

1 - Identificação e Atributos da Entidade

1.1 Entidade - Informações sobre a entidade

DENOMINAÇÃO COMPLETA	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL		
DENOMINAÇÃO ABREVIADA	CRESS - 8ª Região-DF	CNPJ	00.109.561/0001-23
NATUREZA JURÍDICA	Autarquia Federal	CONTATO	61-33281033
CÓDIGO CNAE	84.11-6-00		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cressdf@cressdf.org.br		
PÁGINA INTERNET	www.cressdf.org.br		
ENDEREÇO POSTAL	SRTVN Quadra 702 Conjunto P Salas 3139 e 3140 - 3º andar - Asa Norte		
CIDADE	Brasília	UF	DF
BAIRRO	Asa Norte	CEP	70.719-900
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			

1.2 Normas - Normas Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Agregadora e Agregadas

Não se aplica à entidade

1.3 Competências - Finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada

Finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada

De acordo com o Regimento Interno do CRESS 8ª Região, Capítulo I - Da Jurisdição, Da Finalidade e Da Constituição, Art. 1º - O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 8ª Região regulamentado pela Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, constitui-se numa entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com jurisdição no Distrito Federal. Art. 2º - O CRESS 8ª Região é dotado de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e tem como objetivo básico, disciplinar, orientar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de assistente social em seu âmbito de jurisdição de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS, e nos termos que dispõe a Lei 8.662/93. Capítulo III - Das Competências, Art. 18 - Compete ao CRESS 8ª Região em sua área de jurisdição: I - Orientar, disciplinar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social; II - Zelar pelo livre exercício, dignidade e autonomia da profissão; III - Organizar e manter o registro profissional dos assistentes sociais e das pessoas jurídicas que prestem serviços de consultoria, assessoria, planejamento, capacitação e outros em Serviço Social; IV - Zelar pelo cumprimento e observância do Código de Ética Profissional, funcionando como órgão de 1ª

Instância; V - Aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional, após regular instauração, processamento e julgamento de processo disciplinar-ético; VI - Manifestar-se ética, política e tecnicamente, perante os organismos públicos e privados em matéria de Serviço Social; VII - Estabelecer políticas de ação em conformidade com as deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS; VIII - Representar a profissão de Assistente Social, perante os órgãos da administração pública e privada; IX - Expedir Carteiras Profissionais e Cédulas de Identidade para os Assistentes Sociais inscritos, bem como certificados de registro de pessoa jurídica; X - Disciplinar, fiscalizar e normatizar as atividades de pessoas jurídicas que tenham como objetivo prestar serviços em assessoria, consultoria, planejamento e capacitação em Serviço Social; XI - Cumprir o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, as Resoluções, Instruções e o presente Regimento; XII - Elaborar propostas para os Encontros Descentralizados e Encontro Nacional CFESS/CRESS; XIII - Coordenar a realização do Encontro Descentralizado quando ocorrer no âmbito de sua jurisdição. Art. 19 - Compete à Assembleia Geral: I - Discutir e aprovar o Regimento Interno do CRESS 8ª Região ou suas reformulações, para efeito de homologação pelo Conselho Pleno do CFESS; II - Discutir e propor a criação e a extinção das Seccionais, no âmbito de sua jurisdição, bem como sobre as normas de funcionamento dessas, assegurando uniformidade de ação, atendidas as condições e critérios estabelecidos pela Consolidação das Resoluções do CFESS; III - Estabelecer o valor das anuidades de pessoa física e jurídica, formas de parcelamentos e descontos, taxas e emolumentos para o exercício subsequente, respeitados os limites percentuais que forem estabelecidos no Encontro Nacional CFESS/CRESS e na legislação em vigor; IV - Apreciar, discutir, apresentar, aprovar e referendar as sugestões para compor a proposta orçamentária do CRESS 8ª Região, a ser homologada pelo CFESS; V - Apreciar e discutir a prestação de contas e relatório anual das atividades do CRESS 8ª Região na Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada pelo menos até 15 (quinze) dias antes do Encontro Nacional; VI - Eleger delegados para participação no Encontro Nacional CFESS/CRESS respeitada a proporcionalidade e demais critérios estabelecidos no Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS; VII - Indicar profissionais de Serviço Social para compor a Comissão Regional Eleitoral; VIII - Determinar a instauração de sindicância, para apuração de fatos considerados, em tese, como irregulares, ocorridos no âmbito do CRESS 8ª Região, quando constatado ato de omissão ou conivência deste, quanto às providências cabíveis; IX - Eleger assistentes sociais para preenchimento de cargos, em caso de vacância de Conselheiros do CRESS 8ª Região, que impossibilite a execução de tarefas atribuídas ao órgão; X - Apresentar e apreciar propostas para o Encontro Nacional CFESS/CRESS. Art. 20 - Ao Conselho Pleno do CRESS 8ª Região compete: I - Funcionar como Tribunal de Ética Profissional e de Julgamento em 1ª Instância; II - Instituir Resoluções, relativas aos atos administrativos praticados ou necessários à regulamentação e execução das normas expedidas pelo CFESS, determinando sua publicação quando envolvam interesses de terceiros; III - Deliberar sobre representação do CRESS 8ª Região, junto a colegiado dos órgãos públicos e privados, sempre que solicitado; IV - Nomear, por meio de Resolução, a Comissão Regional Eleitoral, com vistas à execução do processo eleitoral, no âmbito de sua jurisdição, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Código Eleitoral em vigor; V - Dar publicidade, através dos meios e instrumentos disponíveis, às atividades, ações e deliberações do CRESS 8ª Região para a categoria; VI - Encaminhar e/ou executar as deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS, das Assembleias Gerais, do Encontro Descentralizado e das decisões do CFESS; VII - Convocar a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, em conformidade com os critérios estabelecidos no presente Regimento Interno; VIII - Discutir e aprovar as propostas e reformulações orçamentárias e os balancetes mensais, encaminhando-os ao CFESS para efeito de apreciação e homologação; IX - Remeter ao Conselho Pleno do CFESS denúncias e representações éticas para o conseqüente desaforamento, através de despacho devidamente fundamentado, quando aquelas se destinarem à apuração de fatos que envolvam Conselheiros, membros do Conselho Fiscal e Comissões; X - Estabelecer a criação e extinção de Comissões e/ou Grupos de Trabalho do CRESS 8ª Região, aprovando a designação de seus membros; XI - Submeter à aprovação da Assembleia Geral a criação e extinção de Seccionais no âmbito de sua jurisdição, remetendo os autos do processo ao CFESS para homologação, conforme as normas estabelecidas pelo artigo 12, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.662/93 e pelo Capítulo III da Consolidação de Resoluções do

CFESS, instituída regularmente por Resolução; XII - Distribuir entre seus membros e/ou Comissões, conforme o caso, processos, expedientes, indicações, sugestões e outros, para estudo e parecer; XIII - Decidir sobre aquisição e alienação de bens patrimoniais, cumpridas as normas estabelecidas pelo CFESS e disposições legais previstas à espécie; XIV - Aprovar a proposta orçamentária, a prestação de contas anual e reformulações, para aprovação em Assembleia Geral Ordinária, encaminhando posteriormente ao CFESS na forma das instruções legais vigentes; XV - Apreciar os atos do Presidente praticados sob a condição “ad referendum”, ratificando-os ou não; XVI - Decidir sobre a concessão de licença e afastamento dos Conselheiros do CRESS 8ª Região e sobre a perda ou extinção de seus mandatos; XVII - Instituir as Comissões Permanentes de Ética, de Orientação e Fiscalização, Inscrição e Administrativo-Financeira; XVIII - Estabelecer normas para a concessão de diárias de Conselheiros, assessores, funcionários e profissionais designados para o desempenho de atividades de interesse do CRESS 8ª Região; XIX - Organizar administrativamente o CRESS 8ª Região, acompanhando o seu funcionamento e zelando pela regularidade e fiel execução das normas legais e regimentais; XX - Aprovar a abertura de créditos adicionais ao orçamento em vigor; XXI - Regulamentar por Resolução, o valor das anuidades, taxas e emolumentos devidos pelos assistentes sociais e pessoas jurídicas inscritas no CRESS 8ª Região, de acordo com a decisão da Assembleia Geral respeitados os limites estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS e Resolução do CFESS; XXII - Decidir sobre os critérios de parcelamento de anuidade em débito de pessoas físicas e jurídicas, com base nas deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS, levando-se em conta as especificidades de cada região; XXIII - Fixar honorários e salários de seus assessores e funcionários, respeitadas as disponibilidades e previsão orçamentárias e a legislação em vigor; XXIV - Decidir sobre a aplicação de penalidades administrativas, instaurando, se for o caso, sindicância competente para apuração de fatos; XXV - Decidir sobre admissão e dispensa de funcionários, assessores e consultores, na forma da lei e do Contrato de Prestação de Serviços; XXVI - Determinar a instauração de sindicância ou inquérito administrativo para apuração de fatos considerados, em tese irregulares, ocorridos no âmbito do CRESS 8ª Região; XXVII - Indicar um Membro do Conselho Fiscal, para compor a Comissão Especial do CFESS, atendendo ao disposto no art. 20 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS; XXVIII - Elaborar propostas para os Encontros Descentralizado e Nacional CFESS/CRESS e participar da sua organização. Art. 21 - À Diretoria do CRESS 8ª Região compete: I - Cumprir as decisões da Assembleia Geral, do Conselho Pleno, Resoluções e Instruções do CRESS 8ª Região e do CFESS; II - Cumprir os prazos estabelecidos pelo Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, pelo CFESS, pelo CRESS 8ª Região e Assembleia Geral; III - Resolver casos de urgência “ad referendum” do Conselho Pleno; IV - Proceder à aquisição ou alienação de bens patrimoniais, uma vez autorizado pelo Conselho Pleno, cumpridas as disposições normativas expedidas pelo CFESS; V - Propor critérios para a fixação de diárias, taxas e emolumentos, submetendo à aprovação do Conselho Pleno; VI - Encaminhar ao CFESS após apreciação e aprovação pelo Conselho Pleno do CRESS 8ª Região, as propostas e reformulações orçamentárias, os balancetes mensais e prestação de contas, nos prazos previstos pelo Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS; VII - Fornecer ao Conselho Fiscal, quando requisitado, os elementos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do mesmo; VIII - Estabelecer normas quanto à estrutura e funcionamento administrativo para os serviços de: Secretaria, Tesouraria, Contabilidade, Inscrição, Orientação e Fiscalização; IX - Remeter ao CFESS nos prazos definidos a cota parte devida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS. Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do CRESS 8ª Região; II - Examinar os balancetes mensais, as propostas e reformulações orçamentárias do CRESS 8ª Região, emitindo parecer sobre as mesmas; III - Examinar os documentos contábeis do CRESS 8ª Região, emitindo parecer sobre os mesmos; IV - Requisitar da Direção do CRESS 8ª Região os elementos necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições fiscais; V - Examinar a prestação de contas do CRESS 8ª Região, emitindo parecer conclusivo sobre a mesma; VI - Sugerir procedimentos contábeis e fiscais para otimização dos serviços. Dos Conselheiros Art. 23 - Aos Conselheiros efetivos e suplentes compete: I - Participar dos Encontros CFESS/CRESS, atendidos os critérios estabelecidos pelo Conjunto CFESS/CRESS; II - Participar das reuniões do Conselho Pleno, com direito a voz e voto, justificando quando não puder fazê-lo; III - Cumprir as decisões do

Conselho Pleno; IV - Atuar em Comissões e grupos de trabalho, tendo em vista o melhor atendimento das finalidades do CRESS 8ª Região; V - Participar das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias; VI - Submeter à discussão do Conselho Pleno qualquer questão de natureza administrativa, técnica, financeira e outras que sejam de interesse do CRESS 8ª Região e/ou da profissão; VII - Zelar pelo cumprimento e observância do Código de Ética Profissional do Assistente Social e das normas expedidas pelo CFESS; VIII - Zelar pela conservação e preservação do patrimônio do CRESS 8ª Região. Art. 24 - No exercício de seu mandato o Conselheiro tem direitos e obrigações e sujeita-se a sanções e penalidades previstas pelo Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS e, no que couber, neste Regimento. Art. 25 - Ao Presidente do CRESS 8ª Região compete: I - Dar posse e exercício aos Conselheiros efetivos e suplentes; II - Convocar o Conselho Pleno e a Diretoria, e dar execução às resoluções e deliberações destas; III - Representar o Conselho na aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, após aprovação do Conselho Pleno, e administrar o seu patrimônio, de acordo com as normas vigentes; IV - Abrir contas em estabelecimentos de créditos, movimentar fundos, assinar cheques e documentos de Secretaria e Tesouraria, juntamente com os respectivos titulares; V - Encaminhar ao CFESS os demonstrativos mensais de despesas e receitas, as Propostas e Reformulações Orçamentárias e as Prestações de Contas aprovadas pelo Conselho Pleno do CRESS 8ª Região, na conformidade dos preceitos legais e regimentais; VI - Submeter ao Conselho Pleno, para homologação, os atos praticados “ad referendum”; VII - Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Poderes Públicos ou Conselheiros; VIII - Representar o CRESS 8ª Região judicialmente ou extra-judicialmente. Parágrafo Único - As decisões do Presidente poderão ser invalidadas por maioria simples dos membros do Conselho Pleno do CRESS 8ª Região. Art. 26 - Ao Vice-Presidente compete: I - Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e na vacância do cargo; II - Auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições. Art. 27 - Ao 1º Secretário compete: I - Secretariar as reuniões do Conselho Pleno e as de Diretoria, lavrando as respectivas atas; II - Elaborar e acompanhar correspondência atinente à Secretaria; III - Promover a publicação e a divulgação de atos do Conselho, quando necessários e devidamente autorizados; IV - Elaborar com apoio dos demais Conselheiros o Relatório anual de atividades do CRESS 8ª Região; V - Proceder a estudos em caráter permanente sobre matéria administrativa e apresentar subsídios ao Conselho Pleno, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização de seus serviços; VI - Promover articulação com CFESS, demais Conselhos Regionais e Seccionais, no que diz respeito ao funcionamento específico da Secretaria, valendo-se para isso de recursos técnicos para orientação de suas atividades; VII - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas, impedimentos e vacâncias do cargo; VIII - Expedir convocação das reuniões do Conselho Pleno e da Diretoria Executiva. Art. 28 - Ao 2º Secretário compete: I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas, impedimentos e na vacância do cargo; II - Auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições. Art. 29 - Ao 1º Tesoureiro compete: I - Acompanhar as arrecadações e contribuições devidas ao CRESS 8ª Região; II - Efetuar os pagamentos do CRESS 8ª Região, conforme o caso assinando com o Presidente os cheques, podendo delegar tal competência para o 2º Tesoureiro, 1º e 2º Secretário, mediante aprovação do Conselho Pleno; III - Elaborar toda a correspondência atinente à Tesouraria, em entrosamento com a Secretaria Executiva; IV - Realizar estudos sistemáticos para revisão da dotação orçamentária no decorrer do exercício, acompanhando a dinâmica dos serviços do CRESS 8ª Região; V - Proceder a estudos em caráter permanente sobre matéria financeira e apresentar subsídios ao Conselho Pleno, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização de seus serviços; VI - Elaborar com a Diretoria as Propostas e Reformulações Orçamentárias e Prestações de Contas; VII - Apresentar documentação contábil do movimento da Tesouraria, para apreciação do Conselho Fiscal, e posterior avaliação do Conselho Pleno; VIII - Apresentar anualmente o Balanço Geral que instruirá a Prestação de Contas do CRESS 8ª Região; IX - Opinar sobre contratação e dispensa de pessoal, bem como sobre contratos, convênios com terceiros e aquisição de bens patrimoniais e de consumo. Art. 30 - Ao 2º Tesoureiro compete: I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, impedimentos e na vacância do cargo; II - Auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições. Art. 31 - Aos membros do Conselho Fiscal compete às atribuições atinentes ao órgão, conforme o que dispõe o artigo 22 deste Regimento. Art. 32 - Os membros do CRESS 8ª Região exercerão seus mandatos pessoalmente, não sendo permitida a representação por procuração, seja a que título for: I - Os membros do CRESS 8ª Região não poderão receber

remuneração pelo exercício de seus mandatos, sendo vedada qualquer relação de emprego com o CFESS ou CRESS 8ª Região; II - Todos aqueles que receberem a incumbência ou missão no País ou no estrangeiro, em nome ou às custas do CRESS 8ª Região, ficam obrigados à Prestação de Contas e apresentação de relatório, na forma do disposto nas normas regimentais sobre a matéria. Parágrafo Único - Os Conselheiros farão jus apenas às despesas de transporte, diárias ou ajuda de custo, na forma regulamentar estabelecida pelo Conselho Pleno, para participação em reuniões, atividades administrativas e de representação do CRESS 8ª Região. Capítulo IV Das Comissões, Art. 33 - Para agilizar as decisões do CRESS 8ª Região, serão constituídas Comissões compostas por conselheiros efetivos e suplentes, funcionários, assessores e convidados, que terão as seguintes atribuições: I - Decidir sobre assuntos de rotina, em suas respectivas áreas, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Pleno; II - Implementar as ações necessárias ao cumprimento de decisões do Conselho Pleno, em suas respectivas áreas; III - Submeter ao Conselho Pleno propostas e diretrizes; IV - Informar ao Conselho Pleno todas as suas decisões, através de informativos internos, relatórios ou relatos em reunião do Conselho Pleno; V - Remeter ao Conselho Pleno para aprovação o calendário de suas respectivas reuniões e atividades. Parágrafo Único - A designação dos integrantes das Comissões será regulamentada por Portaria. Capítulo V Das Receitas, Art. 34 - Constituem receitas do CRESS 8ª Região: I - Anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos arrecadados pelo CRESS 8ª Região, a serem fixados na Assembleia Geral da categoria, respeitados os limites estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS; II - Receitas oriundas de mutações patrimoniais e locações de bens de qualquer natureza; III - Doações e legados; IV - Outras receitas. Art. 35 - A receita do CRESS 8ª Região será aplicada de acordo com o orçamento de cada exercício. Capítulo VI Das Disposições Gerais, Art. 36 – O presente Regimento Interno do CRESS 8ª Região entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o regimento interno anterior e demais disposições em contrário. Publicado no DODF nº 34, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2007.

1.4 Organograma - Apresentação do organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas

Diretoria:

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

Conselho Fiscal

1º Membro

2º Membro

3º Membro

Suplentes

1º Suplente

2º Suplente

3º Suplente

4º Suplente

5º Suplente

6º Suplente

7º Suplente

8º Suplente

9º Suplente

2 - Planejamentos e Resultados

2.1 Plano estratégico - Descrição sucinta do planejamento estratégico ou do plano de ação da Entidade, realçando os principais objetivos estratégicos traçados para a entidade para o exercício de referência do relatório de gestão

Apresentação da técnica de planejamento estratégico adotada

A gestão deste CRESS 8ª Região no triênio 2011/2014, foi administrada obedecendo o Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis, como também, as deliberações aprovadas no Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS realizado a cada ano.

Com a demanda solicitada pelo TCU, optamos em realizar o exercício da utilização da ferramenta denominada de Planejamento Estratégico, que é uma ferramenta projetada para longo prazo e que envolve uma organização como um todo, subsidiando seus líderes a visualizarem um cenário futuro através de procedimentos e operações necessárias para conseguir seus objetivos, identificando problemas e sugerindo soluções corretivas.

Para operacionalização desse escopo necessário se fez a adoção da ferramenta SWOT, que consiste em recolher dados importantes que caracterizam o ambiente interno (forças e fraquezas) e externo (oportunidades e ameaças) da organização buscando um efetivo plano de trabalho. A Diretoria reuniu-se com seus membros e assessores, e construíram um plano mínimo de procedimentos necessários para a operacionalização do planejamento, com os seguintes itens:

- 1) a formação profissional, o exercício profissional, a organização do sistema operacional (IMPLANTA);
- 2) as deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS e dos GT; e
- 3) o estabelecimento de novos objetivos estratégicos.

Visão

Ser reconhecido pelos profissionais de Serviço Social, pelas instituições de ensino e pela sociedade como conselho profissional essencial na defesa do exercício profissional com eficácia e credibilidade.

Missão

Atuar com eficácia na orientação, fiscalização e valorização do exercício profissional de acordo com os princípios éticos, políticos e normas gerais estabelecidos pelo projeto ético - político do conjunto CFESS/CRESS e nos termos que dispõe a legislação.

Valores

- Imparcialidade;
- Legalidade;
- Transparência;
- Ética;
- Publicidade;
- Eficiência/Eficácia;
- Valorização profissional;
- Inovação.

Análise de ambiente interno

O CRESS 8ª Região apresenta vários desafios no que diz respeito ao processo de garantir uma fiscalização eficaz da atuação profissional do Assistente Social.

O que tem chamado atenção é o aumento de Instituições de Ensino superior que ofertam cursos tanto presenciais como a distância no âmbito privado. O curso de Serviço Social é realizado, presencialmente, em nove instituições de ensino: além de vários na modalidade de ensino à distância. Essas demandas promovem a ampliação o número de inscrições e registros no CRESS 8ª Região. Essa realidade impacta no mercado de trabalho e na agenda política da categoria na defesa de um projeto profissional que busque a construção da emancipação humana.

As pressões e demandas do mercado interno, exigem mudanças administrativas para a contratação novos recursos humanos e de novas tecnologias e produtos permitindo que os funcionários imprimam eficiência e qualidade nos serviços prestados a clientela de profissionais que procuram o CRESS 8ª Região.

Além da ação principal do Conselho de fiscalizar o exercício profissional, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados e a efetivação das condições éticas e técnicas do exercício profissional de Serviço Social.

Análise de ambiente externo

A crescente ampliação do mercado de trabalho para os profissionais de serviço social elevou a procura pelo curso no Brasil inteiro, segundo dados do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) ainda é maioria da ação profissional na esfera pública (78,6% em 2005). Dos empregados 40,97% na esfera municipal, 24% na esfera estadual, 13,19% na federal, 13,19% na esfera privada e 8,6% em outros espaços sócio-ocupacionais. Ressalta-se que o maior índice dos profissionais empregados concentra-se, predominantemente, na área da saúde e em seguida na área da assistência social e esta predominância também se constata em Rondônia.

Mediante esse crescimento, a agenda de lutas do Conjunto CFESS/CRESS compõe a articulação e o posicionamento contra a mercantilização da educação e de todas as formas precárias de expansão, que atinge principalmente o ensino superior que criam a ilusão da equidade, mas no entanto alijam os sujeitos do ensino com qualidade. Segundo pesquisa realizada em 2009 (UFF) dos 332 cursos existentes no país, mais de 205 foram autorizados a funcionar entre 2003 e 2009, sendo 91,7% de natureza privada e destes 50% é à distância. Operacionalmente essa inserção de profissionais no ensino impacta, também, nas ações dos CRESS exigindo um aparato administrativo financeiro coerente com a função precípua dos CRESSs que é a fiscalização.

Além disso, existe o aumento do número de profissionais terceirizados e com contratos precarizados de trabalhos.

Fatores críticos para o sucesso do planejamento estratégico

- Reduzida articulação do sistema profissional com o sistema de formação;
- Reduzida participação de profissionais nos processos de gestão do CRESS 8ª Região em termos de fortalecimento de articulação política;
- Dificuldade de internalização, pelas instituições de ensino, das resoluções do CFESS sobre estágio supervisionado e outras resoluções;
- Necessidade de ampliação do quadro de trabalhadores do CRESS 8ª Região para atender a clientela com qualidade e eficiência;
- Necessidade de ampliação e fortalecimento do setor de fiscalização do CRESS 8ª Região;
- Necessidade de fortalecimento das comissões permanentes e temáticas do CRESS 8ª Região com a participação de conselheiros e profissionais.

Identificação da estratégia atual

Fortalecer a profissão e lutar contra a precarização da profissão e do exercício profissional até 2018.

Identificação da estratégia futura

- Ampliar parcerias com outros conselhos de classe, na luta pela valorização profissional frente ao mercado de trabalho atual;
- Fomentar a capacitação e a formação profissional objetivando a qualidade do exercício profissional;
- Incentivar e aprimorar os instrumentos de fiscalização do exercício profissional;
- Proporcionar a capacitação técnica e valorização profissional dos funcionários visando um atendimento qualificado;

Macro-objetivos, objetivos e Metas	
MACRO-OBJETIVO	<p>Ampliar parcerias com outros conselhos de classe na luta pela valorização profissional</p> <p>Discutir com outras categorias um projeto coletivo de luta contra a precarização e mercantilização das profissões.</p>
OBJETIVO	<p>Fortalecimento da Formação Profissional com qualidade</p> <p>Estabelecer cronograma de visitas e reuniões com os núcleos estruturantes das Unidades de Ensino.</p>
MACRO-OBJETIVO	<p>Fortalecimento do CRESS 8ª Região para melhor atendimento das demandas profissionais</p> <p>- Ampliação do quadro de trabalhadores do CRESS 8ª Região; - Promoção de maior qualificação do quadro; - Ampliação do espaço físico e recursos materiais.</p>

2.2 Plano estratégico - Informações sobre as ações adotadas pela entidade para atingir os objetivos estratégicos do exercício de referência do relatório de gestão

Introdução Plano de Ação:

O presente plano apresenta as ações da gestão do CRESS 8ª Região 2011/2014, as direções tomadas e os investimentos feitos nesse período buscando alinhar os objetivos da entidade sempre com eficiência e eficácia dos serviços a partir das metas do conjunto CFESS/CRESS.

Objetivo / Meta: Ampliar parcerias com outros conselhos de classe na luta pela valorização profissional	
Ação:	participação em reuniões com outros conselhos
Valor Planejado:	0,00
Descrição:	Reuniões

Duração Prevista:

2 horas

Objetivo / Meta: Fortalecimento do CRESS 8ª Região para melhor atendimento das demandas profissionais**Ação:**

Contratação de maior número de profissionais

Valor Planejado:

0,00

Descrição:

- Ampliação do quadro por meio de estudos orçamentários e processo seletivo para contratação temporária

Duração Prevista:

- Ano de 2014

Objetivo / Meta: Fortalecimento do CRESS 8ª Região para melhor atendimento das demandas profissionais**Ação:**

Garantir melhores condições de trabalho para os funcionários do CRESS 8ª Região.

Valor Planejado:

0,00

Descrição:

Cumprir as determinações contidas no Plano de Metas - Exercício 2014:

I - ÁREA ADMINISTRATIVA

1. Manutenção de Pessoal;
2. Contratação de Pessoal;
3. Outros Serviços;
4. Infraestrutura

II - FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**III - PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS****IV - REUNIÕES CRESS 8ª REGIÃO****V - COMBATE A INADIMPLÊNCIA****VI - REALIZAÇÃO DE ENCONTROS E SEMINÁRIOS****VII - ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO****VII - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES COM OUTRAS ENTIDADES****Duração Prevista:**

Ano de 2014.

Objetivo / Meta: Fortalecimento do CRESS 8ª Região para melhor atendimento das demandas profissionais

Ação:

Incentivo da participação de profissionais nas lutas coletivas do conjunto CFESS-CRESS

Valor Planejado:

0,00

Descrição:

- Realização de eventos e campanhas temáticas

Duração Prevista:

- Ano de 2014.

Objetivo / Meta: Fortalecimento do CRESS 8ª Região para melhor atendimento das demandas profissionais

Ação:

Promoção de maior qualificação aos trabalhadores do CRESS 8ª Região.

Valor Planejado:

0,00

Descrição:

- Promoção de cursos e participação em seminários e eventos da categorias

Duração Prevista:

Ano de 2014.

2.3 Resultados - Demonstração e contextualização dos resultados alcançados no exercício

Introdução aos resultados alcançados

- Os resultados foram observados no contexto das demandas apresentadas no CRESS 8ª Região.

Resultado: Ampliar parceiras com outros conselhos de classe na luta pela valorização profissional

Ação:

participação em reuniões com outros conselhos

Resultado:

Parcialmente atingido

Valor Planejado:

0,00

Valor Executado:

0,00

Descrição:

- Participação de eventos promovidos em forma de parcerias buscando garantir a

interdisciplinariedade;

- Participação de eventos promovidos com o Conselho Regional de Psicologia do DF e fóruns de defesa dos direitos humanos e políticas sociais públicas;

-

Resultado: Fortalecimento do CRESS 8ª Região para melhor atendimento das demandas profissionais

Ação:

Contratação de maior número de profissionais

Resultado:

Parcialmente atingido

Valor Planejado:

0,00

Valor Executado:

0,00

Descrição:

- Realização de processo de seleção simplificada para contratação de um agente fiscal para o CRESS 8ª Região.

Ação:

Garantir melhores condições de trabalho para os funcionários do CRESS 8ª Região.

Resultado:

Totalmente atingido

Valor Planejado:

0,00

Valor Executado:

0,00

Descrição:

- Organização de um Grupo de Trabalho para discutir a gestão de pessoas do CRESS 8ª Região.

Ação:

Incentivo da participação de profissionais nas lutas coletivas do conjunto CFESS-CRESS

Resultado:

Totalmente atingido

Valor Planejado:

0,00

Valor Executado:

0,00

Descrição:

- Eleição de Gestão Provisória para o CRESS 8ª Região;
- Realização de eleição para nova gestão do CRESS 8ª Região;
- Viabilização de atividade comemorativa do dia do Assistente Social com a participação de média de 250 a 300 profissionais;
- Campanha para incentivo a participação na Comissão de Ética;
- Organização de eventos em prol do fortalecimento das bandeiras de lutas do conjunto CFESS-CRESS.

- Participação em palestra e eventos promovidos por Unidades de Ensino, categoria profissional e estudantes de Serviço Social.

Disfunção estrutural:

No ano de 2014, encerrou-se em Maio a gestão 2011/2014, não havendo a inscrição de chapa para o primeiro processo eleitoral, sendo necessária a intervenção do Conselho Federal de Serviço Social para eleição de uma gestão provisória e a realização de um segundo processo eleitoral, estando a gestão provisória atuante de maio a outubro de 2014, tendo sido eleita e empossada a gestão 2014/2017 que passou a responder pelo Conselho a partir de novembro de 2014. Essa rotatividade pode ser considerada como uma situação de fragilização a descontinuidade dos serviços do Conselho.

Ação:

Promoção de maior qualificação aos trabalhadores do CRESS 8ª Região.

Resultado:

Parcialmente atingido

Valor Planejado:

0,00

Valor Executado:

0,00

Descrição:

- Participação de eventos e cursos promovidos pelo CFESS.

2.4 Indicadores - Indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de rumos, etc.

Introdução aos indicadores utilizados pela entidade

O CRESS 8ª Região utilizou como instrumento de monitoramento e avaliação os seguintes indicadores:

- Plano de Metas Exercício 2014;
- Reuniões e Relatórios das Comissões;
- Respostas as demandas apresentadas dentro dos serviços de orientação e fiscalização.

MACRO-OBJETIVO

OBJETIVO

META

Indicador:

Cumprir com o plano de metas de fiscalizações e demais legislações em vigor.

Ação:

participação em reuniões com outros conselhos

Meta do período:

Promover ações conjuntas com demais conselhos de fiscalização do exercício profissional.

Período de Realização:

Exercício de 2014

Unidade de Medida:

Número

Periodicidade de Atualização:

Semestral

Resultado:

Parcialmente atingido

■ **Tipo de Indicador:**

Produtividade

■ **Valor Planejado:**

0,00

■ **Análise Crítica:**

Tendo vista o número reduzido de funcionários, bem como de conselheiros, o planejamento foi parcialmente atingido.

3 - Estrutura de governança e de autocontrole da gestão

3.1 Estrutura de governança da entidade

Art. 5º - A estrutura do CRESS 8ª Região compreende as seguintes instâncias: I - Assembleia Geral da Categoria; II - Conselho Pleno: órgão deliberativo; III – Diretoria: órgão executivo; IV - Conselho Fiscal: órgão fiscal. Parágrafo 1º - O CRESS 8ª Região constituirá em seu âmbito de jurisdição, comissões, assessorias e, ou conforme o caso, grupos de trabalho e núcleos. Parágrafo 2º - Os núcleos são espaços de articulação e organização dos Assistentes Sociais que cumprem o papel de interiorização, descentralização e democratização da gestão política do CRESS 8ª Região. Art. 6º - A Assembleia Geral, instância deliberativa, é composta dos assistentes sociais inscritos no âmbito de jurisdição do CRESS 8ª Região, em pleno gozo de seus direitos e quites com as anuidades, até o ano anterior, com direito a voz e voto, sendo aberta também à participação de outros assistentes sociais que não preencham os requisitos acima especificados, estudantes de Serviço Social, representantes das entidades da categoria e da sociedade civil com direito a voz. Art. 7º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho Pleno do CRESS 8ª Região, ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por maioria simples do Conselho Pleno do CRESS 8ª Região, ou por solicitação de 1/5 dos Assistentes Sociais inscritos no CRESS 8ª Região, e em pleno gozo de seus direitos. Parágrafo Único - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas, uma antes, pelo menos 15 (quinze) dias, da realização do Encontro Nacional e a outra, até 40 (quarenta) dias após. Art. 8º - A convocação para a Assembleia Geral será efetivada por meio de publicação em jornal de grande circulação ou em diário oficial, edital afixado na sede do CRESS 8ª Região e correspondência ou outro meio de comunicação remetido a todos os inscritos no CRESS 8ª Região, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a realização da Assembleia. Art. 9º - O quórum mínimo para realização da Assembleia Geral será de 1/5 em primeira chamada e com qualquer número de presentes na segunda chamada, decorridos trinta minutos. Art. 10 - O Conselho Pleno do CRESS 8ª Região compõe-se de 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes, assim constituídos: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Tesoureiro; VII - 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal; VIII - 09 (nove) membros suplentes. Parágrafo Único - Para efeito de deliberação de atos oficiais, previstos como competência do Conselho Pleno e, em especial de julgamento de processos disciplinares éticos, recursos, pedidos de reconsideração, em que envolvam direitos e obrigações de terceiros, o Conselho Pleno só poderá deliberar com a presença mínima de 6 (seis) e máxima de 9 (nove) membros e decidirá por maioria de votos dos presentes. Art. 11 - O Conselho Pleno do CRESS 8ª Região reunirá-se: I - ordinariamente, mensalmente, em data a ser estabelecida pela Diretoria; II -

extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou por solicitação da maioria simples de seus membros. Parágrafo 1º - As convocações deverão ser feitas por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo em casos de urgência. Parágrafo 2º - No ato da convocação, constará sempre a pauta, a data, local e a hora da reunião. Art. 12 - A Diretoria Executiva do CRESS 8ª Região será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e 1º e 2º Tesoueiros. Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente. Art. 13 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal deliberará por maioria de votos, assegurando-se, sempre, o direito de declaração de voto. Art. 14 - No caso de impedimento por falta, licença ou vacância de cargos, as substituições na diretoria se farão na seguinte ordem: I - O Presidente pelo Vice-Presidente; II - O Vice-Presidente pelo 1º Secretário ou 1º Tesoureiro; III - O 1º Secretário pelo 2º Secretário; IV - O 1º Tesoureiro pelo 2º Tesoureiro; V - Os suplentes ocuparão os cargos de 2º Secretário e 2º Tesoureiro e as faltas, licenças e vacâncias do Conselho Fiscal, obedecida à ordem de menção na chapa, salvo em situações excepcionais a serem consideradas e deliberadas pelo Conselho Pleno. Art. 15 - O Conselheiro que deixar de tomar posse do mandato terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar justificativa por escrito ao Conselho Pleno e ser empossado, sob pena de perda de seu mandato, salvo em situações de impedimento relevantes reconhecidas por este Conselho. Art. 16 - O Conselheiro que, por motivo justificado, estiver provisoriamente impossibilitado de exercer o cargo, deverá requerer licença por escrito pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável pelo Conselho Pleno, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, sendo permitidas até duas licenças no decorrer do mandato. Parágrafo 1º - A não reassunção de cargo pelo Conselheiro afastado ou licenciado, após o término do prazo estabelecido ou cessado o motivo do afastamento ou licença, poderá resultar na perda de seu mandato. Parágrafo 2º - A perda de mandato de Conselheiro Regional ocorrerá em virtude de: I - Eleito não comparecer à posse, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado até 30 (trinta) dias, após a posse dos demais eleitos; II - Morte; III - Renúncia; IV - Acontecimento que resulte na inabilitação para o exercício da profissão; V - Ausência a mais de 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho Pleno ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano, sem motivo justificado; VI - Não cumprimento das determinações emanadas do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, deste Regimento Interno, das Resoluções e do Conselho Pleno do CFESS e do CRESS 8ª Região, ou prática de ato irregular ou de improbidade administrativa, após conclusão de inquérito administrativo; VII - Penalização em processo disciplinar e/ou ético, após decisão transitada em julgado. Parágrafo 3º - O Conselho Pleno determinará o afastamento temporário do Conselheiro Regional que estiver respondendo a processo disciplinar e/ou ético, desde a sua instauração até o trânsito em julgado da decisão administrativa.

3.2 Auditoria

As prestações de contas do CRESS são analisadas pelo Conselho Fiscal do mesmo, encaminhadas ao Conselho Federal para análise de seu Conselho Fiscal e a prestação de contas anual é aprovada em assembleia da categoria.

3.3 Informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correição

Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS - Capítulo III "...CAPÍTULO III DA SINDICÂNCIA OU DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Art. 83 - A instauração de Sindicância Administrativa será determinada por decisão do Conselho Pleno do CFESS ou do CRESS, conforme o caso, para elucidação de fatos irregulares em seu âmbito interno, com o objetivo da verificação de indícios de autoria em relação a envolvimento de funcionários, assessores, conselheiros, membros de Seccionais e Comissões. Parágrafo único - Será designada pelo Conselho Pleno uma Comissão, composta por 03

(três) membros efetivos e, pelo menos, um suplente, para elucidação preliminar dos fatos irregulares, devendo a Comissão de Sindicância determinar diligências necessárias, tomada de depoimentos, juntada de documentos e outros. Art. 84 - Havendo indícios quanto à autoria do fato irregular colhido através da sindicância, será determinada a imediata instauração de inquérito administrativo pelo Conselho Pleno do órgão federal ou regional, oportunidade em que designará uma Comissão de Inquérito composta por 03 (três) membros efetivos e, pelo menos, um suplente, com prazo para término de seus trabalhos e apresentação do relatório conclusivo. Parágrafo 1º - A instauração do inquérito administrativo será consubstanciada em Portaria a ser expedida pelo Presidente do CFESS ou CRESS, descrevendo os fatos irregulares circunstanciadamente, de modo a delimitar o objeto da apuração e a permitir a plenitude de defesa. Parágrafo 2º - Ao acusado será garantido seu pleno direito de defesa, compreendendo a notificação para apresentação de defesa escrita e ciência da acusação; vista dos autos na sede da entidade; e oportunidade de oferecimento de provas. Parágrafo 3º - A Comissão de Inquérito, no curso da instrução, poderá determinar diligências, depoimentos de testemunhas, juntada de documentos e outros, dando ciência ao acusado e possibilitando a participação deste em todos os atos processuais praticados. Parágrafo 4º - Concluída a instrução, o acusado será notificado para apresentação de suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias. Parágrafo 5º - A Comissão deverá apresentar relatório contendo a síntese do processo, com apreciação das provas, dos fatos apurados, do direito debatido e proposta conclusiva, inclusive, em relação à penalidade a ser aplicada, caso entenda procedente o processo administrativo. Parágrafo 6º - O relatório da Comissão de Inquérito será submetido à apreciação e decisão do Conselho Pleno do CFESS ou do CRESS. Art. 85 - Havendo indícios de que o fato apurado no âmbito administrativo seja através de sindicância ou inquérito administrativo, poderá vir a se caracterizar como crime ou contravenção, caberá ao CFESS ou ao CRESS, conforme o caso, tomar as medidas cabíveis, notificando o fato à autoridade competente, para apuração da responsabilidade criminal, sem prejuízo das medidas civis, e aplicação das penalidades e providências administrativas previstas à espécie. Art. 86 - Comprovada a participação, envolvimento, responsabilidade de funcionários, assessores, conselheiros, membros de Seccionais e Comissões em irregularidades, o Conselho Pleno do CRESS ou CFESS, poderá determinar a aplicação de penalidades, previstas no parágrafo único do artigo 86 e artigos 87 a 89, deste Estatuto. Parágrafo único - Serão aplicadas aos funcionários as penalidades previstas pela CLT. TÍTULO VIDAS PENAS Art. 87 - O descumprimento das normas e prazos estabelecidos no presente Estatuto; na Lei 8.662/93 e nas demais Resoluções instituídas pelo CFESS, bem como a prática de qualquer irregularidade, implicará a aplicação das seguintes penalidades ao responsável pelo ato ou omissão: I - advertência reservada; II - multa; III - perda de mandato ou destituição de cargo nomeado ou rescisão de contrato. Parágrafo 1º - As penalidades especificadas nos incisos I e II se aplicam aos conselheiros, assessores e membros de comissões e de Seccionais, nos limites das atribuições que lhes são delegadas. Parágrafo 2º - A perda de mandato se aplica a conselheiros e membros de Seccionais; a destituição de cargo nomeado aos membros de comissões que não sejam conselheiros e a rescisão de contrato aos assessores contratados. Parágrafo 3º - As penalidades serão sempre aplicadas aos responsáveis pelo descumprimento de normas ou pela prática de irregularidades, após a devida apuração em inquérito administrativo. Parágrafo 4º - Os ordenadores de despesas responderão, sempre, pelas atribuições atinentes aos seus cargos. Parágrafo 5º - Independentemente da aplicação de uma das sanções administrativas, previstas pelos incisos do presente artigo, poderão ser apuradas as responsabilidades civis e criminais, perante os juízos competentes. Art. 88 - A advertência reservada será confidencial, tornando-se pública, caso não seja encontrado o penalizado ou este, após duas convocações, não comparecer no prazo fixado para receber a penalidade. Art. 89 - A pena de multa será fixada pelo Conselho Pleno do CFESS ou dos CRESS no valor de meia a duas anuidades vigentes. Parágrafo 1º - Na aplicação da pena de multa aos Conselheiros do CFESS será adotado o valor da anuidade vigente no CRESS do Distrito Federal. Parágrafo 2º - A pena de multa, ainda que o penalizado compareça para tomar conhecimento da decisão, será tornada pública, se não for devidamente quitada no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial. Art. 90 - Sem prejuízo da penalidade a ser aplicada ao ordenador de despesa ou ao responsável por irregularidades ou pelo descumprimento das normas previstas pelo Título III e IV que tratam dos "Procedimentos

Contábeis e Financeiros e da Receita e Despesa", ficará vedado ao Conselho Regional de Serviço Social respectivo, o acesso a qualquer tipo de repasse de recursos pelo CFESS. Parágrafo único - Independentemente da correção da irregularidade ou do atendimento, fora de prazo, da determinação do CFESS, o Conselho Regional perderá o direito ao recebimento de qualquer repasse de recurso daquele exercício. Art. 91 - A vedação de que trata o "caput" do artigo 90 só será aplicada ao CRESS, após o cumprimento dos seguintes procedimentos: I - Notificação para apresentar justificativas do descumprimento das determinações estatutárias ou de irregularidades; II - A não apresentação de justificativas ou a apresentação sem acatamento pelo CFESS, ensejarão a aplicação da norma prevista no artigo 90 do presente Estatuto. Parágrafo único - Existindo indícios de irregularidade o Conselho Pleno e/ou o Conselho Fiscal do CFESS, poderão, a seu critério, determinar seja realizada uma verificação "in loco" nas atividades desenvolvidas pelo CRESS.

TÍTULO VII DA PERDA DO MANDATO

Art. 92 - A perda de mandato de Conselheiro Federal ou Regional ou dos membros das Seccionais ocorrerá em virtude de: I - eleito não comparecer à posse, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado até 30 (trinta) dias, após a posse dos demais eleitos; II - morte; III - renúncia; IV - superveniência de causa de que resulte a inabilitação para o exercício da profissão; V - ausência a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano, sem motivo justificado; VI - não cumprimento das determinações emanadas deste Estatuto, do Regimento Interno, das Resoluções e do Conselho Pleno do CFESS e dos CRESS, ou prática de ato irregular ou de improbidade administrativa, após conclusão de inquérito administrativo; VII - penalização em processo disciplinar e/ou ético, após decisão transitada em julgado. Parágrafo 1º - O Conselho Pleno determinará o afastamento temporário do Conselheiro Federal, Regional ou do membro da Seccional que estiver respondendo a processo disciplinar e/ou ético, desde a sua instauração até o trânsito em julgado da decisão administrativa. Parágrafo 2º - Havendo perda do mandato, as substituições se farão em conformidade com o estabelecido pelo artigo 42 do presente Estatuto.

TÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE DOS CONSELHEIROS, ASSESSORES, FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 93 - Os conselheiros, assessores, funcionários e prestadores de serviços são responsáveis pelos atos que praticarem e pela omissão de ato previsto, no limite de suas atribuições e responsabilidades, não podendo alegar desconhecimento da Lei, do presente Estatuto, do Regimento Interno e das Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. Parágrafo único - A constatação de eventuais irregularidades administrativas deverá ser comunicada ao presidente do Conselho.

TÍTULO IX DOS PROCESSOS E RECURSOS

Art. 94 - Os processos que tramitam perante os Conselhos Regionais de Serviço Social são processos administrativos, devendo sempre ser garantido o amplo e irrestrito direito de defesa aos envolvidos, independentemente, da sua natureza e espécie. Parágrafo único - Os processos disciplinares éticos são regulados pelo Código Processual de Ética, instituído através de Resolução do CFESS, devendo os procedimentos ali prescritos serem rigorosamente cumpridos pelos CFESS, CRESS e Comissão Permanente de Ética e de Instrução. Art. 95 - De toda decisão do Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social, cabe recurso ao Conselho Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do conhecimento inequívoco ou da publicação da decisão, salvo nos casos de procedimentos específicos. Parágrafo 1º - Os recursos terão efeito suspensivo e, conferindo-se a estes, efeito devolutivo, somente nas hipóteses previstas expressamente ou quando absolutamente necessário, com a finalidade de prevenir perecimento de direito ou dano eminente, a critério do Conselho Pleno do CFESS, por meio de despacho motivado e fundamentado. Parágrafo 2º - A decisão do Conselho Pleno do CFESS possui caráter terminativo no âmbito administrativo. Parágrafo 3º - O recurso será dirigido ao órgão julgador superior (CFESS), embora interposto perante a autoridade ou órgão de 1ª Instância administrativa (CRESS). Art. 96 - Cabe pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, da decisão do Conselho Pleno do CFESS, quando houver fato novo, exceto em relação aos processos disciplinares éticos. Parágrafo único - Excepcionalmente, o Presidente do CFESS poderá, após parecer fundamentado da assessoria jurídica, receber o pedido de reconsideração no efeito suspensivo, devendo submeter à decisão à primeira sessão do Conselho Pleno que houver."

3.4 Dirigentes e membros de conselhos

CILENE SEBASTIANA BRAGA LINS	
CPF	471.429.522-53
Registro profissional	2788
Data inicial do mandato	16/05/2011
Data final do mandato	15/05/2014
Data do ato de designação	14/05/2011
Ato de designação	Ata 911 ^a
Entidade que representa	CRESS 8 ^a Região
Cargo	Presidente

Marlucia Ferreira do Carmo	
CPF	270.627.831-53
Registro profissional	1998
Data inicial do mandato	16/05/2014
Data final do mandato	28/10/2014
Data do ato de designação	12/05/2014
Ato de designação	Ata Assembleia Extraordinária de 12/05/2014
Entidade que representa	CRESS 8 ^a Região
Cargo	Presidente

FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA	
CPF	943.581.331-34
Registro profissional	3099
Data inicial do mandato	29/10/2014
Data final do mandato	15/05/2017
Data do ato de designação	29/10/2014
Ato de designação	Ata 1053 ^a
Entidade que representa	CRESS 8 ^a Região
Cargo	Presidente

3.5 Remuneração paga aos administradores, membros da diretoria e Conselho

Os membros da Diretoria do Conselho não receberam remunerações no decorrer do exercício de 2014, haja visto que os cargos são de natureza honorífica.

4 - Informações sobre a gestão

4.1 Demonstração da receita

Descrição dos repasses de receita (método e percentuais)

As receitas do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 8ª Região, provenientes de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, multas e emolumentos são repassadas na proporção de 10,00% ao CFESS - Conselho Federal de Serviço Social, a título de cota parte automaticamente pelo sistema compartilhado via ban cária.

Análise crítica

A previsão orçamentária inicial do CRESS - 8ª Região para o exercício de 2014 foi de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo sido reformulado para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que significa dizer que houve um aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que correspondeu a um acréscimo de 12,50%, sendo que a arrecadação total foi no valor de R\$ 464.731,38, (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), ou seja, 3,27% à mais do total previsto

Conta contábil	Orçado (dotações + reformulações + transposições até 31/12)	Receita Bruta (total das receitas efetivas)	Diferença (Orçado - Arrecadado)
6.2.1.2 - 6.2.1.2 - RECEITA REALIZADA	450.000,00	464.731,38	-14.731,38
6.2.1.2.1 - 6.2.1.2.1 - RECEITA CORRENTE	450.000,00	464.731,38	-14.731,38
6.2.1.2.1.02 - 6.2.1.2.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUICOES	420.000,00	438.541,79	-18.541,79
6.2.1.2.1.02.01 - 6.2.1.2.1.02.01 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	438.541,79	-18.541,79
6.2.1.2.1.02.01.01 - 6.2.1.2.1.02.01.01 - ANUIDADES	420.000,00	438.541,79	-18.541,79
6.2.1.2.1.02.01.01.001 - 6.2.1.2.1.02.01.01.001 - Pessoa Física do Exercício	365.000,00	382.282,68	-17.282,68
6.2.1.2.1.02.01.01.002 - 6.2.1.2.1.02.01.01.002 - Pessoa Física de	55.000,00	56.259,11	-1.259,11

Exercício Anterior			
6.2.1.2.1.04 - 6.2.1.2.1.04 - RECEITA PATRIMONIAL	500,00	0,00	500,00
6.2.1.2.1.04.02 - 6.2.1.2.1.04.02 - DIVIDENDOS	500,00	0,00	500,00
6.2.1.2.1.04.02.01 - 6.2.1.2.1.04.02.01 - Dividendos Recebidos	500,00	0,00	500,00
6.2.1.2.1.05 - 6.2.1.2.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00	2.311,00	1.189,00
6.2.1.2.1.05.07 - 6.2.1.2.1.05.07 - RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	3.500,00	2.311,00	1.189,00
6.2.1.2.1.05.07.03 - 6.2.1.2.1.05.07.03 - Agendas - CFESS/CRESS	3.500,00	2.311,00	1.189,00
6.2.1.2.1.06 - 6.2.1.2.1.06 - FINANCEIRAS	15.000,00	16.528,56	-1.528,56
6.2.1.2.1.06.05 - 6.2.1.2.1.06.05 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	15.000,00	16.528,56	-1.528,56
6.2.1.2.1.06.05.07 - 6.2.1.2.1.06.05.07 - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.000,00	16.528,56	-1.528,56
6.2.1.2.1.06.05.07.004 - 6.2.1.2.1.06.05.07.004 - Fundos de Investimentos Lastreados em Títulos do Tesouro Nacional	15.000,00	16.528,56	-1.528,56
6.2.1.2.1.08 - 6.2.1.2.1.08 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	7.350,03	3.649,97
6.2.1.2.1.08.03 - 6.2.1.2.1.08.03 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	7.350,03	3.649,97
6.2.1.2.1.08.03.01 - 6.2.1.2.1.08.03.01 - Indenizações	0,00	544,90	-544,90
6.2.1.2.1.08.03.03 - 6.2.1.2.1.08.03.03 - Reembolso de Despesas Bancárias	11.000,00	6.805,13	4.194,87

4.2.1 Programação de Despesas Correntes e de Capital

Análise crítica

A programação final das despesas correntes do exercício de 2014 foi no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), o que significa dizer que houve um aumento no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em relação ao exercício de 2013 que foi no valor de R\$

380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), que corresponde a 17,10%;

A programação final das despesas de capital do exercício de 2014 foi no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que significa dizer que houve uma redução no valor de (-R\$ 11.500,00), (onze mil e quinhentos reais), em relação ao exercício de 2013 que foi no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que corresponde a (-69,70%);

Conta contábil	Dotação Inicial		Suplementação		Redução		Orçado Final	
	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	360.000,00	400.000,00	73.923,05	153.228,99	53.923,05	103.228,99	380.000,00	450.000,00
6.2.2.1.1.01 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	343.500,00	385.000,00	72.924,05	153.228,99	52.924,05	93.228,99	363.500,00	445.000,00
6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	126.500,00	12.851,99	63.165,33	7.919,70	34.733,43	124.932,29	154.931,90
6.2.2.1.1.01.01.01 - REMUNERAÇÃO PESSOAL	92.000,00	97.000,00	12.851,99	56.665,33	7.919,70	34.465,33	96.932,29	119.200,00
6.2.2.1.1.01.01.02 - ENCARGOS PATRONAIS	28.000,00	29.500,00	0,00	6.500,00	0,00	268,10	28.000,00	35.731,90
6.2.2.1.1.01.04 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.000,00	223.000,00	50.608,54	80.735,58	40.476,33	54.373,61	203.132,21	249.361,97
6.2.2.1.1.01.04.01 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	21.500,00	24.000,00	5.862,10	20.716,10	0,00	240,00	27.362,10	44.476,10
6.2.2.1.1.01.04.02 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	11.500,00	15.000,00	2.956,80	800,00	11.472,10	11.000,00	2.984,70	4.800,00
6.2.2.1.1.01.04.03 - USO DE BENS E SERVIÇOS	96.500,00	110.000,00	24.442,48	22.035,20	19.221,57	31.990,33	101.720,91	100.044,87
6.2.2.1.1.01.04.03.001 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	20.000,00	7.122,98	690,20	2.333,00	4.429,20	22.789,98	16.261,00
6.2.2.1.1.01.04.03.003 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	40,00	1.750,37	1.960,00	249,63

6.2.2.1.1.01.04.03.004 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	40.500,00	50.000,00	15.235,91	18.245,00	6.000,00	3.250,00	49.735,91	64.995,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006 - DIÁRIAS/AJUDAS DE CUSTO	12.000,00	13.000,00	1.083,59	3.100,00	5.264,98	8.390,76	7.818,61	7.709,24
6.2.2.1.1.01.04.03.007 - PASSAGENS	12.000,00	13.000,00	1.000,00	0,00	3.083,59	8.275,00	9.916,41	4.725,00
6.2.2.1.1.01.04.03.008 - HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	2.500,00	5.895,00	9.500,00	6.105,00
6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	63.500,00	74.000,00	17.347,16	37.184,28	9.782,66	11.143,28	71.064,50	100.041,00
6.2.2.1.1.01.05 - TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.500,00	14.000,00	3.992,54	5.761,95	2.912,02	2.000,00	13.580,52	17.761,95
6.2.2.1.1.01.05.01 - TRIBUTOS	9.000,00	10.000,00	3.992,54	5.761,95	2.500,00	2.000,00	10.492,54	13.761,95
6.2.2.1.1.01.05.02 - CONTRIBUIÇÕES	3.500,00	4.000,00	0,00	0,00	412,02	0,00	3.087,98	4.000,00
6.2.2.1.1.01.06 - DEMAIS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	4.000,00	0,00	2.075,37	1.616,00	2.121,95	384,00	3.953,42
6.2.2.1.1.01.07 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	16.000,00	17.500,00	5.470,98	1.490,76	0,00	0,00	21.470,98	18.990,76
6.2.2.1.1.02 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	16.500,00	15.000,00	999,00	0,00	999,00	10.000,00	16.500,00	5.000,00
6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS	16.500,00	15.000,00	999,00	0,00	999,00	10.000,00	16.500,00	5.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	16.500,00	15.000,00	999,00	0,00	999,00	10.000,00	16.500,00	5.000,00
TOTAIS:	360.000,00	400.000,00	73.923,05	153.228,99	53.923,05	103.228,99	380.000,00	450.000,00

4.2.2 Execução das despesas por modalidade de Contratação

Introdução à execução das despesas por modalidade de Licitação

As despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios assistenciais, bem como as despesas elencadas no Ítem 5 letra (l), que corresponde ao valor de R\$ 312.509,68, representa representaram 78,82% no decorrer do exercício de 2014, e 75,67% no decorrer do exercício de 2013, respectivamente, motivo pelo qual as demais despesas do CRESS 8ª Região, foram realizadas nas modalidades de carta convite, dispensa de licitação e inexigibilidade.

Análise crítica

No ítem (5) letra (l) contempla-se as demais despesas de custeio para manutenção do CRESS 8ª Região no decorrer dos exercícios de 2013 e 2014 tais como:

- Material de Consumo;
- Hospedagem;
- Taxas Condominiais;
- Serviços de Energia Elétrica;
- Serviços de Água e Esgoto;
- Serviços de Postagens em Geral;
- Serviços de Telefonia Fixa;
- Serviços de Internet;
- Serviços Cópias e Encadernações;
- INSS s/Serviços Prestados;
- Impostos e Taxas;
- Contribuições,

Modalidade de Contratação	2013	2014
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f) - TOTALIZADOR	47.871,68	40.806,28
a) Convite	47.871,68	40.806,28
b) Tomada de Preços	0,00	0,00
c) Concorrência	0,00	0,00
d) Pregão	0,00	0,00

e) Concurso	0,00	0,00
f) Consulta	0,00	0,00
2. Contratações Diretas (g+h) - TOTALIZADOR	34.600,05	40.727,04
g) Dispensa	14.007,97	12.031,40
h) Inexigibilidade	20.592,08	28.695,64
3. Regime de Execução Especial - TOTALIZADOR	0,00	2.449,92
i) Suprimento de Fundos	0,00	2.449,92
4. Pagamento de Pessoal (j+k) - TOTALIZADOR	139.900,70	184.139,06
j) Pagamento em Folha	139.900,70	184.139,06
k) Diárias	0,00	0,00
5. Outros	116.567,24	128.370,62
l) Outros	116.567,24	128.370,62
6. Total (1+2+3+4+5)	338.939,67	396.492,92

4.2.3 Execução Orçamentária das Despesas Correntes e de Capital

Apresentação

A despesa total realizada no exercício de 2014, atingiu o valor de R\$ 396.492,92 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), que corresponde 88,11% da previsão orçamentária de 2014, que foi de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Análise Crítica

A despesa corrente total realizada no exercício de 2014, atingiu o valor de R\$ 396.492,92 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), que corresponde 89,10% da previsão orçamentária de despesa corrente do exercício de 2014, que foi de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

A despesa de capital orçada para o exercício de 2014 foi no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), entretanto não houve execução da respectiva despesa no exercício findo de 2014.

Conta contábil	Orçado		Empenhado		Liquidado		Restos a pagar		Pago	
	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
6.2.2.1.1.01 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	363.500,00	445.000,00	329.840,67	396.492,92	329.840,67	396.492,92	0,00	0,00	329.840,67	396.492,92
6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.932,29	154.931,90	113.881,60	140.351,46	113.881,60	140.351,46	0,00	0,00	113.881,60	140.351,46
6.2.2.1.1.01.01.01 - REMUNERAÇÃO PESSOAL	96.932,29	119.200,00	93.226,93	110.191,52	93.226,93	110.191,52	0,00	0,00	93.226,93	110.191,52
6.2.2.1.1.01.01.01.00 1 - Salários	63.772,96	94.180,33	63.737,65	86.027,23	63.737,65	86.027,23	0,00	0,00	63.737,65	86.027,23
6.2.2.1.1.01.01.01.00 2 - Gratificação por Tempo de Serviço	11.395,99	4.691,67	11.395,99	4.674,15	11.395,99	4.674,15	0,00	0,00	11.395,99	4.674,15
6.2.2.1.1.01.01.01.00 4 - Abono Salarial	6.456,00	8.829,00	6.456,00	8.829,00	6.456,00	8.829,00	0,00	0,00	6.456,00	8.829,00
6.2.2.1.1.01.01.01.00 5 - Gratificação 3% a Cada 5 Anos Permanência	4.604,01	0,00	4.589,10	0,00	4.589,10	0,00	0,00	0,00	4.589,10	0,00
6.2.2.1.1.01.01.01.00 6 - Gratificação de Natal 13º Salário	5.703,33	8.500,00	5.476,77	7.825,02	5.476,77	7.825,02	0,00	0,00	5.476,77	7.825,02
6.2.2.1.1.01.01.01.00 7 - Abono Pecuniário	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Férias										
6.2.2.1.1.01.01.01.00 8 - 1/3 de Férias - CF/88	2.500,00	2.171,00	1.571,42	2.008,12	1.571,42	2.008,12	0,00	0,00	1.571,42	2.008,12
6.2.2.1.1.01.01.01.01 1 - Cesta Natalina	0,00	828,00	0,00	828,00	0,00	828,00	0,00	0,00	0,00	828,00
6.2.2.1.1.01.01.02 - ENCARGOS PATRONAIS	28.000,00	35.731,90	20.654,67	30.159,94	20.654,67	30.159,94	0,00	0,00	20.654,67	30.159,94
6.2.2.1.1.01.01.02.00 1 - INSS Patronal	19.500,00	25.000,00	14.359,66	21.111,92	14.359,66	21.111,92	0,00	0,00	14.359,66	21.111,92
6.2.2.1.1.01.01.02.00 3 - FGTS	7.500,00	9.231,90	5.595,54	8.042,73	5.595,54	8.042,73	0,00	0,00	5.595,54	8.042,73
6.2.2.1.1.01.01.02.00 4 - PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento	1.000,00	1.500,00	699,47	1.005,29	699,47	1.005,29	0,00	0,00	699,47	1.005,29
6.2.2.1.1.01.04 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.132,21	249.361,97	180.523,57	218.297,63	180.523,57	218.297,63	0,00	0,00	180.523,57	218.297,63
6.2.2.1.1.01.04.01 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	27.362,10	44.476,10	26.019,50	38.997,20	26.019,50	38.997,20	0,00	0,00	26.019,50	38.997,20
6.2.2.1.1.01.04.01.00 1 - Vale Transporte	8.000,00	10.176,10	6.657,40	9.073,20	6.657,40	9.073,20	0,00	0,00	6.657,40	9.073,20
6.2.2.1.1.01.04.01.00 3 - Plano de Saúde	5.184,00	9.240,00	5.184,00	8.240,00	5.184,00	8.240,00	0,00	0,00	5.184,00	8.240,00
6.2.2.1.1.01.04.01.00 5 - Auxílio Alimentação	14.178,10	25.060,00	14.178,10	21.684,00	14.178,10	21.684,00	0,00	0,00	14.178,10	21.684,00
6.2.2.1.1.01.04.02 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.984,70	4.800,00	2.956,80	4.790,40	2.956,80	4.790,40	0,00	0,00	2.956,80	4.790,40
6.2.2.1.1.01.04.02.00	2.956,80	4.800,00	2.956,80	4.790,40	2.956,80	4.790,40	0,00	0,00	2.956,80	4.790,40

2 - Auxílio Creche										
6.2.2.1.1.01.04.02.00 5 - Auxílio Funeral	27,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.03 - USO DE BENS E SERVIÇOS	101.720,91	100.044,87	95.290,29	81.026,26	95.290,29	81.026,26	0,00	0,00	95.290,29	81.026,26
6.2.2.1.1.01.04.03.00 1 - MATERIAL DE CONSUMO	22.789,98	16.261,00	22.789,98	14.156,38	22.789,98	14.156,38	0,00	0,00	22.789,98	14.156,38
6.2.2.1.1.01.04.03.00 1.001 - Materiais de Expediente	12.336,98	8.469,00	12.336,98	8.211,30	12.336,98	8.211,30	0,00	0,00	12.336,98	8.211,30
6.2.2.1.1.01.04.03.00 1.004 - Carteiras de Identificação Profissional	1.950,00	3.000,00	1.950,00	2.125,00	1.950,00	2.125,00	0,00	0,00	1.950,00	2.125,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 1.008 - Materiais de Informática	5.157,00	3.282,20	5.157,00	3.282,20	5.157,00	3.282,20	0,00	0,00	5.157,00	3.282,20
6.2.2.1.1.01.04.03.00 1.013 - Material de Copa e Cozinha	0,00	200,00	0,00	22,50	0,00	22,50	0,00	0,00	0,00	22,50
6.2.2.1.1.01.04.03.00 1.016 - Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação	717,00	1.309,80	717,00	515,38	717,00	515,38	0,00	0,00	717,00	515,38
6.2.2.1.1.01.04.03.00 3 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.960,00	249,63	1.960,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 3.001 - Outros Materiais de Consumo	1.960,00	249,63	1.960,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 4 - SERVIÇOS	49.735,91	64.995,00	48.728,75	59.157,28	48.728,75	59.157,28	0,00	0,00	48.728,75	59.157,28

TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS										
6.2.2.1.1.01.04.03.00 4.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria	18.500,00	28.290,00	17.881,81	28.057,20	17.881,81	28.057,20	0,00	0,00	17.881,81	28.057,20
6.2.2.1.1.01.04.03.00 4.003 - Serviços Advocatórios	7.434,24	10.000,00	7.434,24	9.154,08	7.434,24	9.154,08	0,00	0,00	7.434,24	9.154,08
6.2.2.1.1.01.04.03.00 4.005 - Serviços de Informática	3.000,00	5.750,00	2.700,00	3.595,00	2.700,00	3.595,00	0,00	0,00	2.700,00	3.595,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 4.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	8.786,67	9.250,00	8.786,67	7.320,00	8.786,67	7.320,00	0,00	0,00	8.786,67	7.320,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 4.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	8.370,00	8.900,00	8.370,00	8.900,00	8.370,00	8.900,00	0,00	0,00	8.370,00	8.900,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 4.022 - Demais Serviços Profissionais/Fiscaliz ação	0,00	2.805,00	0,00	2.131,00	0,00	2.131,00	0,00	0,00	0,00	2.131,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 4.049 - Indenizações/Restitui ções	3.500,00	0,00	3.411,03	0,00	3.411,03	0,00	0,00	0,00	3.411,03	0,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 6 - DIÁRIAS/AJUDAS DE CUSTO	7.818,61	7.709,24	7.803,59	4.570,00	7.803,59	4.570,00	0,00	0,00	7.803,59	4.570,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 6.001 - Diárias/Funcionários	0,00	600,00	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00

6.2.2.1.1.01.04.03.00 6.002 - Diárias/Conselheiros	4.735,02	4.609,24	4.720,00	4.360,00	4.720,00	4.360,00	0,00	0,00	4.720,00	4.360,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 6.003 - Diárias/Colaboradores	3.083,59	2.500,00	3.083,59	0,00	3.083,59	0,00	0,00	0,00	3.083,59	0,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 7 - PASSAGENS	9.916,41	4.725,00	7.960,07	2.042,60	7.960,07	2.042,60	0,00	0,00	7.960,07	2.042,60
6.2.2.1.1.01.04.03.00 7.002 - Conselheiros	7.000,00	2.225,00	5.398,96	2.042,60	5.398,96	2.042,60	0,00	0,00	5.398,96	2.042,60
6.2.2.1.1.01.04.03.00 7.003 - Colaboradores	2.916,41	2.500,00	2.561,11	0,00	2.561,11	0,00	0,00	0,00	2.561,11	0,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 8 - HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO	9.500,00	6.105,00	6.047,90	1.100,00	6.047,90	1.100,00	0,00	0,00	6.047,90	1.100,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 8.002 - Conselheiros	7.500,00	4.605,00	5.552,90	1.100,00	5.552,90	1.100,00	0,00	0,00	5.552,90	1.100,00
6.2.2.1.1.01.04.03.00 8.003 - Colaboradores	2.000,00	1.500,00	495,00	0,00	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	71.064,50	100.041,00	56.256,98	93.483,77	56.256,98	93.483,77	0,00	0,00	56.256,98	93.483,77
6.2.2.1.1.01.04.04.00 5 - Serviços de Informática	22.000,00	27.360,00	20.592,08	26.570,64	20.592,08	26.570,64	0,00	0,00	20.592,08	26.570,64
6.2.2.1.1.01.04.04.02 2 - Outros Serviços Prestados - PJ	0,00	440,00	0,00	440,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
6.2.2.1.1.01.04.04.02 8 - Condomínios	8.000,00	8.000,00	6.579,92	7.488,13	6.579,92	7.488,13	0,00	0,00	6.579,92	7.488,13
6.2.2.1.1.01.04.04.02 9 - Manutenção e	2.000,00	460,00	745,00	130,00	745,00	130,00	0,00	0,00	745,00	130,00

Conservação Bens Móveis										
6.2.2.1.1.01.04.04.03 0 - Manutenção e Conservação Dos Bens Imóveis	0,00	1.155,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.04.03 2 - Serviços de Energia Elétrica	1.500,00	1.200,00	848,33	1.026,91	848,33	1.026,91	0,00	0,00	848,33	1.026,91
6.2.2.1.1.01.04.04.03 4 - Postagem de Correspondências	12.500,00	31.769,80	10.759,49	31.372,40	10.759,49	31.372,40	0,00	0,00	10.759,49	31.372,40
6.2.2.1.1.01.04.04.03 6 - Serviços de Telecomunicações	8.347,16	7.500,00	7.053,32	6.648,09	7.053,32	6.648,09	0,00	0,00	7.053,32	6.648,09
6.2.2.1.1.01.04.04.03 7 - Serviços de Internet	773,07	1.000,00	179,80	261,52	179,80	261,52	0,00	0,00	179,80	261,52
6.2.2.1.1.01.04.04.04 0 - Publicações/Divulgações	3.879,77	7.845,00	1.752,00	7.615,00	1.752,00	7.615,00	0,00	0,00	1.752,00	7.615,00
6.2.2.1.1.01.04.04.04 2 - Artigos/Conjunto CFESS/CRESS	2.907,46	1.841,40	1.585,00	1.531,00	1.585,00	1.531,00	0,00	0,00	1.585,00	1.531,00
6.2.2.1.1.01.04.04.04 4 - Impressos Gráficos /Fotocópias	3.675,04	7.365,00	3.567,20	6.726,60	3.567,20	6.726,60	0,00	0,00	3.567,20	6.726,60
6.2.2.1.1.01.04.04.04 6 - Encadernação de Documentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.04.04 8 - Serviço de Alimentação	1.000,00	3.673,48	0,00	3.673,48	0,00	3.673,48	0,00	0,00	0,00	3.673,48
6.2.2.1.1.01.04.04.04 9 - Despesas c/	2.982,00	431,07	2.594,84	0,00	2.594,84	0,00	0,00	0,00	2.594,84	0,00

Encontro Descentralizado											
6.2.2.1.1.01.05 - TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.580,52	17.761,95	13.580,52	15.647,77	13.580,52	15.647,77	0,00	0,00	13.580,52	15.647,77	
6.2.2.1.1.01.05.01 - TRIBUTOS	10.492,54	13.761,95	10.492,54	11.846,25	10.492,54	11.846,25	0,00	0,00	10.492,54	11.846,25	
6.2.2.1.1.01.05.01.00 1 - Inss Sobre Serviços Prestados	9.092,54	13.761,95	9.092,54	11.846,25	9.092,54	11.846,25	0,00	0,00	9.092,54	11.846,25	
6.2.2.1.1.01.05.01.00 2 - Impostos e Taxas	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	
6.2.2.1.1.01.05.02 - CONTRIBUIÇÕES	3.087,98	4.000,00	3.087,98	3.801,52	3.087,98	3.801,52	0,00	0,00	3.087,98	3.801,52	
6.2.2.1.1.01.05.02.00 1 - Fundo Nacional CFESS CRESS	3.087,98	4.000,00	3.087,98	3.801,52	3.087,98	3.801,52	0,00	0,00	3.087,98	3.801,52	
6.2.2.1.1.01.06 - DEMAIS DESPESAS CORRENTES	384,00	3.953,42	384,00	3.205,40	384,00	3.205,40	0,00	0,00	384,00	3.205,40	
6.2.2.1.1.01.06.02 - Indenizações, Restituições e Reposições	0,00	1.000,00	0,00	755,48	0,00	755,48	0,00	0,00	0,00	755,48	
6.2.2.1.1.01.06.04 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	384,00	2.953,42	384,00	2.449,92	384,00	2.449,92	0,00	0,00	384,00	2.449,92	
6.2.2.1.1.01.07 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	21.470,98	18.990,76	21.470,98	18.990,66	21.470,98	18.990,66	0,00	0,00	21.470,98	18.990,66	
6.2.2.1.1.01.07.01 - Taxa Sobre Serviços Bancários	21.470,98	18.990,76	21.470,98	18.990,66	21.470,98	18.990,66	0,00	0,00	21.470,98	18.990,66	
6.2.2.1.1.02 - CRÉDITO	16.500,00	5.000,00	9.099,00	0,00	9.099,00	0,00	0,00	0,00	9.099,00	0,00	

DISPONÍVEL DESPEZA DE CAPITAL										
6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS	16.500,00	5.000,00	9.099,00	0,00	9.099,00	0,00	0,00	0,00	9.099,00	0,00
6.2.2.1.1.02.01.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	16.500,00	5.000,00	9.099,00	0,00	9.099,00	0,00	0,00	0,00	9.099,00	0,00
6.2.2.1.1.02.01.03.00 1 - Móveis e Utensílios	9.001,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
6.2.2.1.1.02.01.03.00 6 - Equipamentos de Processamento de Dados	7.499,00	5.000,00	7.499,00	0,00	7.499,00	0,00	0,00	0,00	7.499,00	0,00
Total -	380.000,00	450.000,00	338.939,67	396.492,92	338.939,67	396.492,92	0,00	0,00	338.939,67	396.492,92

4.2.4 Indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário

Não se aplica à entidade

4.3 Transferências

O CRESS - 8ª Região não procedeu transferência de recurso financeiro no decorrer do exercício de 2014.

5. Gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos

5.1.1 Força de trabalho

Introdução

O CRESS 8ª Região possuía no exercício de 2014 em seu quadro de pessoal, dois funcionários efetivos e um com contrato temporário.

Tipologia do cargo	Lotação autorizada	Lotação efetiva	Ingresso no exercício	Egresso no exercício
1. Provimento de Cargo Efetivo	3	3	1	0
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	2	2	0	0
1.3. Servidores com Contratos Temporários	1	1	1	0
2. Provimento de Cargo em Comissão	0	0	0	0
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0
2.3. Funções Gratificadas	0	0	0	0
Total:	3	3	1	0

5.1.2 Processo de ingresso de funcionários na entidade no exercício

01 (uma) agente de fiscalização foi contratada, mediante processo simplificado no decorrer do exercício de 2014

5.1.3 - Qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos em Comissão e das Funções Gratificadas

O CRESS 8ª Região não possui cargos em Comissão ou em Funções Gratificadas.

5.1.4 Qualificação da força de trabalho por faixa etária

Introdução

O CRESS 8ª Região possui apenas três funcionários com faixa etária entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) anos.

Nome	Até 30 anos	De 31 à 40 anos	De 41 à 50 anos	De 51 à 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de Cargo Efetivo	0	1	1	1	0
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	0	1	0	1	0
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	1	0	0
2. Provimento de Cargo em Comissão	0	0	0	0	0
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0	0
2.3. Funções Gratificadas	0	0	0	0	0
Total:	0	1	1	1	0

5.1.5 Qualificação da força de trabalho por Nível de Escolaridade

Tipologia do cargo	Analfabeto	Alfabetizado sem cursos regulares	Primeiro grau incompleto	Primeiro grau	Segundo grau ou técnico	Superior	Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência	Não Classificada
1. Provimento de Cargo Efetivo	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
2. Provimento de Cargo em Comissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3. Funções Gratificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0

5.2 Desoneração da folha de pagamento

No decorrer do exercício de 2014 não se aplicou a desoneração da folha de pagamento.

6 - Recomendações

6.1 Recomendações TCU

O CRESS 8ª Região nunca foi notificado quanto a existência de eventuais processos no âmbito do TCU e está atento às regulamentações expedidas pela corte.

6.2 Recomendações Internas

O CRESS 8ª Região conta com o Conselho Fiscal que é o órgão de controle interno, deste Regional, e tem por finalidade zelar pela regularidade da gestão administrativa e financeira, deste. Sua função principal é apreciar as contas desta entidade e verificar se as peças contábeis estão de acordo com a legislação vigente.

6.3 Danos Erários

Não se aplicou responsabilidades tendo em vista a não ocorrência de dano ao Erário no decorrer do exercício de 2014.

7 - Informações Contábeis

7.1 Adoção NCASP

Tendo em vista que ainda encontra-se em processo de levantamento e cadastramento dos bens patrimoniais do CRESS 8ª, não foi possível proceder as respectivas depreciações no decorrer do exercício de 2014.

7.2 Demonstrações Contábeis

Anexo I - Balanço Financeiro.pdf - Balanço Financeiro

Anexo II - Balanço Orçamentário.pdf - Balanço Orçamentário

Anexo III - Balanço Patrimonial.pdf - Balanço Patrimonial

Anexo IV - Demonstrativo do Fluxo de Caixa.pdf - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Anexo V - Demonstrativo das Variações Patrimoniais.pdf - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

7.3 Relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis

Não houve auditoria por Auditor ou por Empresa de Auditoria Independente no decorrer do exercício de 2014.

8 - Relações com a Sociedade

8.1 Relações com a Sociedade

A sede do CRESS 8ª Região encontra-se adaptada para receber pessoas com mobilidade reduzida.

9 - Outras informações

9.1 Outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício

Não há informações à acrescentar.

Conclusões

Resultados da atuação frente aos objetivos traçados para o exercício

As ações planejadas para o exercício de 2014 foram concluídas de forma satisfatória, apesar da ocorrência de três gestões no mesmo exercício, a Gestão 2014/2017 tomou posse no final do mês de outubro/2014 com repasse das atividades realizadas, pela Gestão Provisória (Maio - Outubro/2014), principalmente de readequação dos procedimentos administrativos, para uma gestão efetiva, além do equilíbrio financeiro do Regional.

Cabe destacar que a Gestão 2014/2017 procedeu à identificação das deliberações do conjunto CFESS/CRESS, do plano de metas 2014 e 2015, para organização de suas atividades e reorganização das comissões de inscrição, permanente de ética, de orientação e fiscalização profissional, de comunicação, de formação profissional, de seguridade social e de ética e direitos humanos. Esta gestão identificou a partir dos planos de metas e relatórios apresentados a necessidade de readequação dos mesmos para os próximos exercícios, considerando a importância de programar de forma sistemática as ações do Conselho e publicizar as ações realizadas.

Principais ações a serem desenvolvidas no exercício seguinte

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 8ª REGIÃO-DF

PLANO DE METAS
EXERCÍCIO 2015

I – ÁREA ADMINISTRATIVA

Aquisição de equipamentos de informática/outros:

- 2 (dois) notebooks;
 - 1 (uma) Máquina de Fotográfica com filmadora/cartão de Memória;
 - 2 (dois) Microcomputadores;
 - 1 (uma) TV.
- Móveis de escritório/compatível.

Manutenção de Pessoal:

- Secretária-Executiva;
- Agente Administrativo;
- Assessoria Jurídica;
- Assessoria Contábil;
- Agente fiscal;
- Assessor de Comunicação – Manutenção de páginas na internet.

Contratação de Pessoal:

- Assistente Social – Cargo Comissionado 30 horas semanais
- Realização de concurso público para contratação de agentes fiscais.

Outros casos (extrema necessidade).

Outros serviços:

Manutenção do serviço de provedor da internet;
Serviço de limpeza e higiene da sede do CRESS 8ª Região-DF;
Aquisição de livros para as Comissões de Trabalho do CRESS 8ª Região-DF;
Produção e revenda de material de divulgação do conjunto CFESS/CRESS;
Contratação de serviço de táxi para os trabalhos da agente fiscal;
Locação de espaços com equipamentos para as reuniões de Assembleia e demais eventos dos CRESS;
Contratação de serviços de fornecimentos de lanches, refeições e coffee breaks quando necessário;
Contratação de serviços gráficos para a produção de material informativo e gráfico.
Contratação de assessoria para criação de plano de cargos e carreira, seguindo orientação do conjunto CFESS - CRESS.
Contratação de curso de licitação para funcionário do Cress.

Aquisição de persianas/cortinas para as janelas
Substituição do ar condicionado da sala de reuniões

II – FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Realizar 12 reuniões internas da COFI/DF;
Realizar 150 visitas de orientação e fiscalização, de rotina e averiguação;
Atualização de dados cadastrais dos assistentes sociais;
Atualização de cadastro de entidades empregadoras de assistentes sociais;
Atualização de cadastro de campo de estágio em Serviço Social no DF.
Reuniões de orientação aos assistentes sociais inscritos ou transferidos para o CRESS 8ª Região-DF;
Mapeamento das disciplinas obrigatórias em matéria de Serviço Social, dos cargos de direção e coordenação em unidade de Serviço Social, com relação dos docentes assistentes sociais com número de registro, supervisores e campos de estágio, considerando as unidades presenciais e à distância com funcionamento no Distrito Federal.

III – PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS

Encontro Regional Descentralizado da Região Centro-Oeste;
44º Encontro Nacional CFESS/CRESS – Brasília;
Participação em outros eventos promovidos pelo conjunto CFESS/CRESS (fóruns, seminários e oficinas);
Oficinas locais da ABEPSS;
Eventos de Serviço Social em instituições de Ensino Superior.

IV – REUNIÕES CRESS 8ª REGIÃO

Reuniões quinzenais de Diretoria – 24 reuniões;
Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno – 12 reuniões;
Assembleias Ordinárias com a categoria – 04 assembleias;
Reuniões Sistemáticas das Comissões do CRESS 8ª Região – 140 reuniões.

V – COMBATE À INADIMPLÊNCIA

Implementação dos trabalhos da Comissão de Combate à Inadimplência, buscando a redução ao patamar de 10%;

Cobrança por correspondência a 100% dos inadimplentes;

Inscrição da Dívida Ativa de 100% dos inadimplentes;

VI – REALIZAÇÃO DE CURSOS E SEMINÁRIOS/OUTROS

Curso Ética em Movimento – 01 curso;

Divulgação de Campanha do Conjunto CFESS/CRESS;

Semana do Assistente Social;

Realização de Seminários das Comissões do CRESS 8ª Região-DF;

VII – ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Elaboração de Boletim Eletrônico trimestral;

Elaboração de Jornal Semestral;

Elaboração de documento institucional do CRESS 8ª Região-DF para distribuição;

Reprodução de folder para ser entregue aos assistentes sociais no ato da inscrição;

Publicação do balanço anual das atividades do CRESS 8ª Região-DF.

VIII – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES COM OUTRAS ENTIDADES

Participação em reuniões com outros Conselhos de Fiscalização Profissional e entidades de Classe;

Participação no Fórum de Supervisores de Estágio das UES;

Participação no CAS/DF;

Participação no Fórum DCA/DF;

Participação em eventos da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa;

Articulação com organizações e movimentos sociais que partilhem dos mesmos princípios da nossa profissão.

Anexos

- Anexo I - Balanço Financeiro.pdf
- Anexo II - Balanço Orçamentário.pdf
- Anexo III - Balanço Patrimonial.pdf
- Anexo IV - Demonstrativo do Fluxo de Caixa.pdf
- Anexo V - Demonstrativo das Variações Patrimoniais.pdf

Balanco Financeiro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	464.731,38	380.152,07	Despesa Orçamentária	396.492,92	338.939,67
RECEITA REALIZADA	464.731,38	380.152,07	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO	396.492,92	338.939,67
RECEITA CORRENTE	464.731,38	380.152,07	DESPESA CORRENTE	396.492,92	329.840,67
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	438.541,79	374.072,77	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.191,52	93.226,93
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	438.541,79	374.072,77	ENCARGOS PATRONAIS	30.159,94	20.654,67
ANUIDADES	438.541,79	374.072,77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.297,63	180.523,57
RECEITA PATRIMONIAL		67,66	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.647,77	13.580,52
DIVIDENDOS		67,66	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	3.205,40	384,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.311,00	1.475,30	SERVIÇOS BANCÁRIOS	18.990,66	21.470,98
RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	2.311,00	1.475,30	DESPESA DE CAPITAL		9.099,00
FINANCEIRAS	16.528,56		INVESTIMENTOS		9.099,00
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	16.528,56		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.528,56				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.350,03	4.536,34			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.350,03	4.536,34			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extraorçamentários	881.013,07	724.354,32	Pagamentos Extraorçamentários	882.992,31	724.534,38
Saldo em espécie do Exercício Anterior	100.018,62	58.986,28	Saldo em espécie do Exercício Seguinte	166.277,84	100.018,62

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total:	1.445.763,07	1.163.492,67		1.445.763,07	1.163.492,67

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2014

FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE
 3099
 943.581.331-34

FABIANA LOBO SÁ
 TESOUREIRA
 3126
 926.576.051-68

JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
 ASSESSOR CONTÁBIL
 13373/O
 151.371.201-20

Balanco Orçamentário

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO	
RECEITA CORRENTE		400.000,00	450.000,00	464.731,38	-14.731,38	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES		370.000,00	420.000,00	438.541,79	-18.541,79	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		370.000,00	420.000,00	438.541,79	-18.541,79	
ANUIDADES		370.000,00	420.000,00	438.541,79	-18.541,79	
RECEITA PATRIMONIAL		500,00	500,00	0,00	500,00	
DIVIDENDOS		500,00	500,00	0,00	500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS		3.500,00	3.500,00	2.311,00	1.189,00	
RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS		3.500,00	3.500,00	2.311,00	1.189,00	
FINANCEIRAS		15.000,00	15.000,00	16.528,56	-1.528,56	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		15.000,00	15.000,00	16.528,56	-1.528,56	
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		15.000,00	15.000,00	16.528,56	-1.528,56	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.000,00	11.000,00	7.350,03	3.649,97	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000,00	11.000,00	7.350,03	3.649,97	
SUB-TOTAL DAS RECEITAS		400.000,00	450.000,00	464.731,38	-14.731,38	
DÉFICIT		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		400.000,00	450.000,00	464.731,38	-14.731,38	
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	385.000,00	445.000,00	396.492,92	396.492,92	396.492,92	48.507,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.500,00	154.931,90	140.351,46	140.351,46	140.351,46	14.580,44

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
REMUNERAÇÃO PESSOAL	97.000,00	119.200,00	110.191,52	110.191,52	110.191,52	9.008,48
ENCARGOS PATRONAIS	29.500,00	35.731,90	30.159,94	30.159,94	30.159,94	5.571,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.000,00	249.361,97	218.297,63	218.297,63	218.297,63	31.064,34
BENEFÍCIOS A PESSOAL	24.000,00	44.476,10	38.997,20	38.997,20	38.997,20	5.478,90
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00	4.800,00	4.790,40	4.790,40	4.790,40	9,60
USO DE BENS E SERVIÇOS	110.000,00	100.044,87	81.026,26	81.026,26	81.026,26	19.018,61
SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	74.000,00	100.041,00	93.483,77	93.483,77	93.483,77	6.557,23
TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.000,00	17.761,95	15.647,77	15.647,77	15.647,77	2.114,18
TRIBUTOS	10.000,00	13.761,95	11.846,25	11.846,25	11.846,25	1.915,70
CONTRIBUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	3.801,52	3.801,52	3.801,52	198,48
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	3.953,42	3.205,40	3.205,40	3.205,40	748,02
SERVIÇOS BANCÁRIOS	17.500,00	18.990,76	18.990,66	18.990,66	18.990,66	0,10
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SUB-TOTAL DAS DESPESAS	400.000,00	450.000,00	396.492,92	396.492,92	396.492,92	53.507,08
SUPERÁVIT	0,00	0,00	68.238,46	0,00	0,00	0,00
TOTAL	400.000,00	450.000,00	464.731,38	396.492,92	396.492,92	-14.731,38
TOTAL	400.000,00	450.000,00	464.731,38	396.492,92	396.492,92	-14.731,38

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2014

FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
3099
943.581.331-34

FABIANA LOBO SÁ
TESOUREIRA
3126
926.576.051-68

JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL
13373/O
151.371.201-20

Notas Explicativas**1 - Balanço Orçamentário**

✓ Na análise do Balanço Orçamentário relativo ao exercício de 2014, o resultado apresentado foi um Superávit Orçamentário no valor de R\$ 68.238,46 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminamos:

a) (+) Receita Orçamentária Arrecadada até 31/12/2014	R\$	464.731,38
b) (-) Crédito Empenhado Liquidado e Pago até 31/12/2014	R\$	<u>396.492,92</u>
c) (=) Resultado Orçamentário apurado em 31/12/2014	R\$	68.238,46

-

-

Brasília/DF, 31 de Dezembro de 2014.

José Eustáquio de Oliveira

CRC/DF N° 013.373/0-O

Assessor Contábil – CRESS 8ª

Balanco Patrimonial

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	186.050,46	170.186,49	PASSIVO CIRCULANTE	14.854,02	17.813,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	166.277,84	141.050,96	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	288,15	288,15
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	17.225,82	18.386,57	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	2.546,80	10.748,96	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	967,31	2.326,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	438.952,95	448.051,95	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.598,56	15.199,69
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	124.266,78	124.266,78	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	124.266,78	124.266,78	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	314.686,17	323.785,17	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	90.484,35	99.583,35	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	224.201,82	224.201,82	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	14.854,02	17.813,95

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	610.149,39	600.424,49
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	610.149,39	600.424,49
TOTAL	625.003,41	618.238,44	TOTAL	625.003,41	618.238,44

ATIVO FINANCEIRO	183.503,66	159.437,53	PASSIVO FINANCEIRO	14.854,02	17.813,95
ATIVO PERMANENTE	441.499,75	458.800,91	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				610.149,39	600.424,49

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Atos Potenciais Ativos			Saldo do Atos Potenciais Passivos		
Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Execução de Direitos Conveniados	0,00	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas	0,00	0,00
Execução de Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Execução de Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Execução de Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2014

FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
3099
943.581.331-34

FABIANA LOBO SÁ
TESOUREIRA
3126
926.576.051-68

JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL
13373/O
151.371.201-20

Notas Explicativas**2 - Balanço Patrimonial****ATIVO****ATIVO CIRCULANTE****CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

- ✓ Registra os valores em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações, e para os quais não haja restrições para uso imediato.
- ✓ Os saldos disponíveis em 31/12/2014 no valor de R\$ 166.277,84 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), se apresentam da seguinte forma:
 - a) Bancos C/ Movimento
 - ✓ O saldo disponível em 31/12/2014 é no valor de R\$ 55.390,32 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos), conforme pode ser demonstrado através do livro razão, das conciliações bancárias e dos extratos bancários;
 - b) Bancos C/ Vinculada a Aplicações Financeiras
 - ✓ O saldo disponível em 31/12/2014 é no valor de R\$ 110.887,52 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme pode ser demonstrado através do livro razão, das conciliações bancárias e dos extratos bancários.

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**DIVERSOS RESPONSÁVEIS**

- ✓ O valor de R\$ 1.246,57 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), refere-se a pendências de exercício anterior em apuração.

DEVEDORES DA ENTIDADE

- ✓ O valor de R\$ 4.565,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), refere-se a adiantamento a terceiros, e adiantamento de auxílio alimentação e auxílio transporte aos funcionários para o mês de janeiro de 2015, assim descritos:

a) Condomínio do Edifício Brasília Rádio Center	R\$	591,62
b) CEB Distribuição	R\$	49,55
c) Copiados Dois Candangos	R\$	552,10
d) Adiantamento de Auxílio Alimentação	R\$	1.656,00
e) Adiantamento de Auxílio Transporte	R\$	669,30
f) Embratel S/A	R\$	20,65
g) Implanta Informática Ltda	R\$	995,78

ENTIDADES PÚBLICAS DEVEDORAS

✓ SEFAZ/DF	R\$	4.919,38
✓ Secretaria da Receita Federal	R\$	47,39
✓ CFESS	R\$	5.222,93
✓ Banco do Brasil S/A	R\$	1.224,55

ESTOQUES

✓ O valor de R\$ 2.546,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), refere-se a saldo de materiais de consumo diversos disponíveis para uso do CRESS 8ª.

ATIVO NÃO-CIRCULANTE

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

✓ O valor de R\$ 124.266,78 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), refere-se a saldo de anuidades de pessoas físicas inscritas em dívida ativa em exercícios anteriores.

BENS MÓVEIS

✓ O valor de R\$ 90.484,35 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), corresponde aos bens móveis de propriedade do CRESS 8ª, assim discriminados:

a) Móveis e Utensílios	R\$ 38.383,49
b) Máquinas e Equipamentos	R\$ 4.642,50
c) Equipamentos de Processamentos de Dados	R\$ 11.394,00
d) Biblioteca	R\$ 0,14
e) Outros Bens Móveis	R\$ 36.064,22

BENS IMÓVEIS

✓ O valor de R\$ 224.201,82 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), corresponde às salas nº 3139 e 3140 no Edifício Brasília Rádio Center, de propriedade do CRESS 8ª.

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS À PAGAR A CURTO PRAZO

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL À PAGAR

✓ O valor de R\$ 288,15 (duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), refere-se a saldo de INSS Patronal à pagar de exercício anterior em apuração;

OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES

COTA PARTE CFESS

✓ O valor de R\$ 967,31 (novecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), refere-se a saldo de cota parte não compartilhada pelo Banco do Brasil para com o CFESS no exercício de 2014.

DEMAIS OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO

VALORES RESTITUÍVEIS

CONSIGNAÇÕES

- ✓ O valor de R\$ 5.276,48 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), refere-se às retenções de IRRF e IR/CSLL/COFINS/PIS no decorrer do exercício de 2014.

DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS

- ✓ O valor de R\$ 8.322,08 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos), refere-se a depósitos e créditos diversos sem identificação do exercício de 2014 e de exercícios anteriores.

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- ✓ O patrimônio é constituído de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de Superávits e/ou Déficits apurados anualmente. Até o exercício de 2014 o CRESS 8ª apresentou um Superávit Acumulado no valor de R\$ 610.149,39 (seiscentos e dez mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Brasília/DF, 31 de Dezembro de 2014

José Eustáquio de Oliveira

CRC/DF Nº 013.373/0-O
Assessor Contábil – CRESS 8ª

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS		
RECEITA CORRENTE	464.731,38	380.152,07
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	438.541,79	374.072,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	438.541,79	374.072,77
ANUIDADES	438.541,79	374.072,77
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	67,66
DIVIDENDOS	0,00	67,66
RECEITA DE SERVIÇOS	2.311,00	1.475,30
RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	2.311,00	1.475,30
FINANCEIRAS	16.528,56	0,00
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	16.528,56	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.528,56	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.350,03	4.536,34
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.350,03	4.536,34
INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	881.013,07	724.354,32
DESEMBOLSOS		
DESPEZA CORRENTE	396.492,92	329.840,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.191,52	93.226,93
ENCARGOS PATRONAIS	30.159,94	20.654,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.297,63	180.523,57
TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.647,77	13.580,52
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	3.205,40	384,00
SERVIÇOS BANCÁRIOS	18.990,66	21.470,98
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00
DESEMBOLSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	882.992,31	724.534,38
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	66.259,22	50.131,34
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
DESEMBOLSOS		
DESPEZA DE CAPITAL	0,00	9.099,00
INVESTIMENTOS	0,00	9.099,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-9.099,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
DESEMBOLSOS		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		

GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	66.259,22	41.032,34
--	-----------	-----------

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	100.018,62	58.986,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	166.277,84	100.018,62

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2014

FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE
 3099
 943.581.331-34

FABIANA LOBO SÁ
 TESOUREIRA
 3126
 926.576.051-68

JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
 ASSESSOR CONTÁBIL
 13373/O
 151.371.201-20

Notas Explicativas**4 - Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC****Demonstração do Fluxo de Caixa**

✓ Na análise da Demonstração do Fluxo de Caixa relativo ao exercício de 2014, verificou-se que o CRESS 8ª apresentou o seguinte comportamento, conforme discriminado abaixo:

a) (+) Total de Ingressos no exercício de 2014	R\$ 464.731,38
b) (+) Total de Ingressos Extraordinários no exercício de 2014	R\$ 881.013,07
c) (-) Total de Desembolsos no exercício de 2014	R\$ 396.492,92
d) (-) Total de Desembolsos Extraordinários no exercício de 2014	R\$ 882.992,31
e) (=) Fluxo de Caixa Líquido das Atividades das Operações-2014	R\$ 66.259,22

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL R\$ 100.018,62

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL R\$ 166.277,84

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA R\$ 66.259,22

Brasília/DF, 31 de Dezembro de 2014.

José Eustáquio de Oliveira

CRC/DF N° 013.373/0-O
Assessor Contábil – CRESS 8ª

Variações Patrimoniais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	464.731,38	380.152,07	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	399.320,60	324.466,19
CONTRIBUIÇÕES	438.541,79	374.072,77	PESSOAL E ENCARGOS	179.348,66	139.901,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	438.541,79	374.072,77	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	110.191,52	93.226,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	438.541,79	374.072,77	REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS	110.191,52	93.226,93
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	2.311,00	1.542,96	ENCARGOS PATRONAIS	30.159,94	20.654,67
EXPLORAÇÃO DE BENS DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.311,00	1.542,96	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	30.159,94	20.654,67
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.311,00	1.542,96	BENEFÍCIOS A PESSOAL	38.997,20	26.019,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	16.528,56	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	38.997,20	26.019,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	16.528,56	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.790,40	2.956,80
MULTAS SOBRE ANUIDADES	16.528,56	0,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.790,40	2.956,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.350,03	4.536,34	OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.790,40	2.956,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.350,03	4.536,34	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	177.337,71	146.172,79
INDENIZAÇÕES	7.350,03	4.536,34	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	16.984,06	19.375,50
			CONSUMO DE MATERIAL	16.984,06	19.375,50
			SERVIÇOS	160.353,65	126.797,29
			DIARIAS	4.570,00	7.803,59
			SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	62.299,88	62.736,72
			SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	93.483,77	56.256,98
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	18.990,66	21.470,98
			JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	18.990,66	21.470,98
			OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.990,66	21.470,98
			TRIBUTÁRIAS	15.647,77	13.580,52
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.846,25	10.492,54
			IMPOSTOS	11.846,25	10.492,54
			CONTRIBUIÇÕES	3.801,52	3.087,98
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.801,52	3.087,98
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.205,40	384,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.205,40	384,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	3.205,40	384,00
Total das Variações Ativas :	464.731,38	380.152,07	Total das Variações Passivas :	399.320,60	324.466,19
RESULTADO PATRIMONIAL					
Déficit do Exercício			Superávit do Exercício	65.410,78	55.685,88
Total	464.731,38	380.152,07	Total	464.731,38	380.152,07

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2014

 FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE
 3099
 943.581.331-34

 FABIANA LOBO SÁ
 TESOUREIRA
 3126
 926.576.051-68

 JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
 ASSESSOR CONTÁBIL
 13373/O
 151.371.201-20

**Variações Patrimoniais Qualitativas
 (decorrentes da execução orçamentária)**

VARIAÇÕES ATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PASSIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	0,00

Notas Explicativas**3 - Variações Patrimoniais****Variações Patrimoniais**

✓ Na análise das Demonstrações das Variações Patrimoniais relativo ao exercício de 2014, verificou-se que o CRESS 8ª apresentou um Superávit Patrimonial no valor de R\$ 65.410,78 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

a) (+) Variação Patrimonial Aumentativa	R\$ 464.731,38
b) (-) Variação Patrimonial Diminutiva	R\$ 399.320,60
c) (=) Superávit Patrimonial do Exercício de 2014	R\$ 65.410,78

Brasília/DF, 31 de Dezembro de 2014

José Eustáquio de Oliveira

CRC/DF Nº 013.373/0-O

Assessor Contábil – CRESS 8ª